



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020

ANO XXXII - Nº 5865

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA AS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do § 5º do artigo 7º da Lei Delegada nº 47, de 8 de junho de 2009 e suas alterações, e do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas as servidores:

I – Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula nº 7.908-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de Assessor Administrativo e Financeiro da Comunicação FC/CC-S, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

II – Tatiana Maia Gomes Andrade, matrícula nº 19.916-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de Encarregado do Serviço Administrativo FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação; e

III – Neivia Galles Rosenburg, matrícula nº 19.382-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de Assistente de Apoio Administrativo da Comunicação FC/CC-7, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

DISPENSA A SERVIDORA DÉBORA CORNETI SILVA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE EMPENHO FC/CC-9.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições

legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do § 5º do artigo 7º da Lei Delegada nº 47, de 8 de junho de 2009 e suas alterações, e do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Débora Corneti Silva, matrícula nº 19.866-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de Encarregado de Controle de Empenho FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS PESSOAS QUE MENCIONA .

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados:

I – Dorcilene Alves Pereira para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Apoio Judicial II CC-12, da Secretaria Municipal de Saúde; e

II – Weber de Sousa Modesto para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo II CC-18, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA ITAMARA DE ALMEIDA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ASSUNTOS DISTRITAIS CC-6.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Itamara de Almeida para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Distritais CC-6, da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N° 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Gramo Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684

UBERLÂNDIA

2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 5865

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA LUIZ FERNANDO DE LIMA FILHO PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-2.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Fernando de Lima Filho para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA MARIA DAS DORES TRAJANO DA SILVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL CC-13.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria das Dores Trajano da Silva para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Operacional CC-13, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA MARIA IVANI DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – NAICA CC-13.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei

Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Ivani da Silva para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio ao Centro de Convivência – NAICA CC-13, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO AS PESSOAS QUE MENCIONA .

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados:

I – Matheus Queiroz da Silva para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Portal e Redes Sociais CC-10, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

II – João Victor Gomes para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Audiovisual e Aparelhagem de Som CC-11, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação; e

III – Beatriz Montes Naves para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa CC-10, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do § 5º e do § 6º do artigo 7º da Lei Delegada nº 47, de 8 de junho de 2009 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores:

I – Artur Machado Soares, matrícula nº 25.071-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregado de Planejamento FC/CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças;

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

II – Silvane Lopes Ferreira, matrícula nº 18.184-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregado de Controle de Empenho FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Anderson Martins Cardoso, matrícula nº 20.919-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Camila Afonso Marçal, matrícula nº 27.858-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças;

V – Débora Corneti Silva, matrícula nº 19.866-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregado de Fiscalização de Imóveis FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças; e

VI – Neide Simeão Oliveira, matrícula nº 6.408-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do § 5º e do § 6º do artigo 7º da Lei Delegada nº 47, de 8 de junho de 2009 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores:

I – Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula nº 7.908-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função de confiança de Diretor Administrativo e Financeiro FC/CACG, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

II – Tatiana Maia Gomes Andrade, matrícula nº 19.916-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função de confiança de Assessor Administrativo e Financeiro da Comunicação FC/CC-S, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

III – Neivia Galles Rosenburg, matrícula nº 19.382-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função de confiança de Encarregado do Serviço Administrativo FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

IV – Marden Aleandro Rangel, matrícula nº 9.910-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função de confiança de Assistente de Apoio Administrativo da Comunicação FC/CC-7, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

V – Ornélia Dias Cunha, matrícula nº 27.452-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função de confiança de Encarregado de Apoio Administrativo I – FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

TORNA SEM EFEITO O DECRETO S/Nº, DE 8 DE MAIO DE 2020, QUE “NOMEIA ORNÉLIA DIAS CUNHA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE APOIO AO GABINETE CC-11”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto s/nº, de 8 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5864, que “Nomeia Ornélia Dias Cunha para o cargo de Auxiliar de Apoio ao Gabinete CC-11”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA N° 49.089, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 44.363, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2018/2020 E REVOGA AS PORTARIAS N° 40.364, DE 17 DE AGOSTO DE 2016; N° 40.870, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016, N° 40.924, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016; N° 41.283, DE 9 DE JANEIRO DE 2017; E N° 42.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017”.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, e nos artigos 21 e 26 do Decreto Municipal nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018, no Edital SMC nº 009, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5398, de 13 de junho de 2018, no Edital SMC nº 013, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5427, de 25 de julho de 2016, no Edital SMC nº 018, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5445, de 21 de agosto de 2018, e no Edital SMC nº 019, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5448, de 24 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 44.363, de 14 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II – ...

b) ...

1. Priscila Franco de Moraes – Assessora Parlamentar do Vereador Ronaldo Tannús – titular;

2. Will Robson Souza – Assessor Parlamentar do Vereador Ronaldo Tannús – suplente;

3. Ana Lídia Anastácio – Assessora Parlamentar do Vereador Ednaldo Régio de Lima – titular; e

4. Bianca Nisc da Silva Bento – Assessora Parlamentar do Vereador Ednaldo Régio de Lima – suplente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretaria Municipal de Cultura

PORTRARIA N° 49.090, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal n° 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto n° 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo n° 170/2020, decorrente do processo Licitatório RDC n° 39/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CONSÓRCIO BC, cujo objeto é reforma de duas pontes e uma trincheira correlacionadas, na Avenida Getúlio Vargas, em Uberlândia/MG:

I – Norman José Nicoli, matrícula n° 17.197-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras de Infraestrutura, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Sebastião Braz Anjos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, matrícula n° 29.719-4, e

II – Daniel Naves De Brito, matrícula n° 29.699-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamentos, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor José Franklin Moreira, matrícula n° 29.104-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA N.º 49.091, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII da Lei n° 12.626, de 19 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67,

ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto n° 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato n° 166/2020, firmado em 20/04/2020 entre o Município de Uberlândia e a empresa Cocal Cereais LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Cestas Básicas para atender as famílias de baixa renda em casos de desemprego, situação de emergência, ou ainda nos casos em que os beneficiados em situação de vulnerabilidade, devido ao estado de calamidade do covid-19:

I – Aurestina Freitas Lima, matrícula n° 29.866-6, Diretora de Gestão Administrativa e Planejamento, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Rita de Cássia Resende Onisto, matrícula n° 23.097-9, Diretora de Gestão de Finanças e Orçamento;

II – Joel Rodrigues de Paula, matrícula n° 10.310-1, Técnico em Serviço Público – Oficial Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Naiza Frattari Yunes, matrícula n° 29.180-3, Diretora de Proteção à População de Rua e Migrante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTRARIA N° 49.092, DE 11 DE MAIO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 48.854 DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto n° 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar n° 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o ofício n° 0496 /2020 –SMC,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria n° 48.854 de 23 de Março de 2020, que concede o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados lotados na Secretaria Municipal de Cultura:

I – Elias Gomes, Matrícula n° 7770-4, Músico Instrumentista / Naipe, Padrão 14, Especialização, Período Aquisitivo de 14-03-1997 a 24-06-2002, Período de Licença de 04-05-2020 a 02-06-2020.

II – Fernanda Patricia Silva de Souza, Matrícula n° 23586-5, Músico Instrumentista / Naipe, Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 01-08-2012 a 31-07-2017, Período de Licença de 04-05-2020 a 02-06-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretaria Municipal de Cultura

PORTRARIA N° 49.093, DE 11 DE MAIO DE 2020.

EXCLUI O SERVIDOR SAMUEL BORGES DOS SANTOS DA RELAÇÃO CONSTANTE DO ART. 1º DA PORTARIA N° 48.768 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Ofício nº 0496 / 2020 – SMC,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o nome do servidor abaixo mencionado, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 48.768 de 11 de Março de 2020, sendo:

I – Samuel Borges dos Santos, Matrícula nº 25.026-0, Músico Instrumentista / Naipe, Padrão 4, Ensino Médio, Período Aquisitivo de 16-10-2012 a 16-10-2017, Período de Licença de 12-05-2020 a 21-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTRARIA Nº 49.094, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OSVALDO NOZELLA JUNIOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Osvaldo Nozella Júnior, matrícula nº 2.763-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 01-06-2020 a 10-06-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01-12-2010 a 29-11-2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 30-04-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.095, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SHIRLEY APARECIDA VIEIRA DANTAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Shirley Aparecida Vieira Dantas, matrícula nº 16.270-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Auxiliar em Saúde Bucal, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o

gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 02-07-2020 a 31-07-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 26-03-2013 a 24-03-2018, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 30-04-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.096, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALESSANDRO DE OLIVALVES ALVES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Alessandro De Olivalves Alves, matrícula nº 16.312-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Cirurgião-Dentista, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 01-07-2020 a 30-07-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12-09-2012 a 04-10-2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 06-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.097, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I – Carla Cristina Faria, Matrícula nº 20.098-0, Oficial Administrativo, Padrão 7, Graduação, Período Aquisitivo de 23-10-2006 a 21-10-2011 e 22-10-2011 a 25-10-2016, Período de Licença de 08-06-2020 a 07-07-2020.

II – Ione de Fatima Carvalho Santos, Matrícula nº 14.847-4, Técnico em Saúde Bucal, Padrão 12, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 09-05-2012 a 07-05-2017, Período de Licença de 01-06-2020 a 15-06-2020.

III – Tilda Thamar Blancato, Matrícula nº 20.117-0, Procurador Municipal, Padrão 7, Especialização, Período Aquisitivo de 02-12-2011 a 29-11-

2016, Período de Licença de 04-06-2020 a 18-06-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.098, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 043/2020, decorrente do processo Licitatório nº 643/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação veículos para Secretaria Municipal de Saúde:

I – Vivaldo de Almeida Matias, ocupante do cargo comissionado Assistente de Transporte Sanitário/Administrativo, Matrícula nº 29245-1 , para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Valdenir Antonio da Silva,ocupante do cargo agente de controle de zoonoses, Matrícula nº 22669-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e

II – Alceu César dos Santos, ocupante da Função de Confiança Supervisor de Transportes, Matrícula nº 3054-6, lotado na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Wildener Couto de Oliveira, ocupante do cargo agente de controle de zoonoses, Matrícula nº 13430-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.099, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 054/2020, decorrente do processo Licitatório nº 894/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Uberlândia – MG - UBERTRANS, cujo objeto é o fornecimento vales-transportes urbanos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos pacientes e acompanhantes em atendimento nos pacientes de baixa renda do programa

de fissura labiopalatal, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Marlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, lotado na Secretaria de Saúde para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e

II – Maristela Candelas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Saúde Pública, Matrícula nº 8648-7, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Aroanía Rodrigues Lopes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Saúde Pública, Matrícula nº 9249-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.100, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 48.783, DE 13 DE MARÇO DE 2020, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 48.783, de 13 de Março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I – Marlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, lotado na Secretaria de Saúde para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e (NR)

II – Cláudia Roberta Garcia Rodrigues ,ocupante da Função de Confiança de Oficial Administrativo, Matrícula nº 10307-4, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Fabiana Alves Martins Parreira, ocupante do cargo comissionado de Assistente Documentação e Informação I, Matrícula nº 29884-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato (NR) “

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.101, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 057/2020, decorrente do processo Licitatório nº 893/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Uberlândia – MG - UBERTRANS, cujo objeto é o fornecimento vales-transportes urbanos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos pacientes e acompanhantes em atendimento nos CAPS AD e CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Marlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, lotado na Secretaria de Saúde para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e

II – Waleska Rodrigues Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Matrícula nº 18752-6, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, André Zoccoli Bueno, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Matrícula nº 20396-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.102, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45909, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45909, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I – ..

II – Cláudia Roberta Garcia Rodrigues ,ocupante da Função de Oficial Administrativo, Matrícula nº 10307-4, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Fabiana Alves Martins Parreira, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Documentação e Informação, Matrícula nº 29884-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.103, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 46103, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 552/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 46103, de 26 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I – Márton Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1.

II – Fabiana Alves Martins Parreira ,ocupante do cargo comissionado de Assistente de Documentação e Informação, Matrícula nº 29884-0 lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Cláudia Roberta Garcia Rodrigues, ocupante da Função de Oficial Administrativo, Matrícula nº 10307-4, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.104, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 46102, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 554/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 46102, de 26 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I – Márton Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1.

II – Fabiana Alves Martins Parreira,ocupante do cargo comissionado de Assistente de Documentação e Informação, Matrícula nº 29884-0 lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Cláudia Roberta Garcia Rodrigues ,ocupante da Função de Oficial Administrativo , Matrícula nº 10307-4, lotada na Secretaria de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.105, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45882, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 656/2014.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45882, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1.

II – Maria Abadia Borges ,ocupante da Função de Confiança de Assistente de Apoio Administrativo II, Matrícula nº 26909-3, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Fabiana Alves Martins Parreira, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Documentação e Informação, Matrícula nº 29884-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.106, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45878, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45878, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou

impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1.

II – Maria Abadia Borges ,ocupante da Função de Confiança de Assistente de Apoio Administrativo II, Matrícula nº 26909-3, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Fabiana Alves Martins Parreira, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Documentação e Informação, Matrícula nº 29884-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.107, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45881, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2014.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45881, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1.

II – Maria Abadia Borges ,ocupante da Função de Confiança de Assistente de Apoio Administrativo II, Matrícula nº 26909-3, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Fabiana Alves Martins Parreira, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Documentação e Informação, Matrícula nº 29884-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.108, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45877, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº255/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45877, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.109, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45879, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45879, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.110, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45884, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45884, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.111, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 46569, DE 01 DE JULHO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 46569, de 01 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6 . e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.112, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45896, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

UBERLÂNDIA

10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 5865

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45896, de 25 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6 . e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 49.113, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 47153, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 663/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 47153, de 28 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 49.114, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 45906, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45906, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Eustáquio Nunes Lopes, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo, Matrícula nº 29712-7, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6 . e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 49.115, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 47415, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 741/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 47415, de 23 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II ... “

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 49.116, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 48053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 884/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 48053 , de 25 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6 . e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.117, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 48107, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 781/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 48107, de 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.118, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 48526, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 48526, de 07 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I – Angélica Santos Silva Botelho, ocupante da Função de Confiança de Assistente de Apoio Administrativo I, Matrícula nº 16298-1, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6 . e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.119, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 45915, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45915, de 25 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I – Simone Helena Ferreira, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem, Matrícula nº 14186-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6 . e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.120, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 48518, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 48518, de 07 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

II – Cláudia Roberta Garcia Rodrigues ,ocupante da Função de Confiança de Oficial Administrativo, Matrícula nº 10307-4, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Fabiana Alves Martins Parreira, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Documentação e InformaçãoI, Matrícula nº 29884-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 49.121, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 47980, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 851/2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 47980, de 13 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II – ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 49.122, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 45.897, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 45.897, de 25 de março de 2019, que passa

a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I – ...

II – Juliana Costa Crispim ,ocupante do cargo Enfermagem, Matrícula nº 27134-9, lotada na Secretaria de Saúde, Mariana Silva e Nunes França, ocupante do cargo Enfermagem, Matrícula nº 27480-1, Simone Helena Ferreira, ocupante do cargo de Coordenador de Enfermagem, Matrícula nº 14186-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato, em comissão. (NR) “

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA CONJUNTA SETTRAN/SMS N° 49.123, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2020.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso X da Lei Municipal nº 12.624, de 18 de janeiro de 2017 e art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 002/2020, decorrente do processo Licitatório nº 001/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Ubertrans, cujo objeto é vales transportes urbanos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Apoio Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1.

II – Flávio Luiz Pereira, ocupante do cargo Assessor Municipal de Transportes, Matrícula nº 10.820 – 0, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Ricardo Pereira de Oliveira, ocupante do cargo Coordenador Núcleo de Benefícios e Gratuidade, Matrícula nº 10.859 – 6, lotado na Secretaria de Trânsito e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 49.124, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N° 47072, DE 19 DE AGOSTO DE 2018, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 564/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 47072, de 19 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Márlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, ocupante do cargo comissionado de Assist. de Execução de Contratos e Serv. de Saúde, Matrícula nº 29567-1. e (NR)

II – Maria Abadia Borges ,ocupante da Função de Confiança de Assistente de Apoio Administrativo II, Matrícula nº 26909-3, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Fabiana Alves Martins Parreira, ocupante do cargo comissionado de Assistente Documentação e Informação I, Matrícula nº 29884-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato. e (NR) “

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.125, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 063/2020, decorrente do processo Licitatório nº 166/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Leaphar Locadora de Veículos Eireli, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de transporte automotivo, com fornecimento de mão de obra habilitada e combustível e outros insumos destinado à manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Vivaldo de Almeida Matias, ocupante do cargo comissionado Assistente de Transporte Sanitário/Administrativo, Matrícula nº 29245-1 , para a função de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Valdenir Antonio da Silva,ocupante do cargo agente de controle de zoonoses, Matrícula nº 22669-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e

II – Alceu César dos Santos, ocupante da Função de Confiança Supervisor de Transportes, Matrícula nº 3054-6, lotado na Secretaria de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Wildener Couto de Oliveira, ocupante do cargo agente de controle de zoonoses, Matrícula nº 13430-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 49.126, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 114/2020, decorrente do processo Licitatório nº 021/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa TBI SEGURANÇA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Eustáquio Nunes Lopes, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo, Matrícula nº 29712-7, lotado na Secretaria de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Marlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº 21585-6, lotado na Secretaria de Saúde, e

II – Romes Pacifico, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Execução de contratos de serviços de saúde, Matrícula nº 29891-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Johnisbel de Oliveira Frazão, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Engenharia Clínica, Matrícula nº 18630-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO ”POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de materiais diversos (pasta AZ, bobina térmica, alfinete para mapa, pincel p/ pintura entre outros) em atendimento às Secretarias acima citada. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 26/05/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, MG, 08 de maio de 2020.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2020****CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS -**
Realizará licitação supramencionada - Objeto: locação de 05 (cinco) carros de som, que serão utilizados pelo Programa de Controle da Raiva Animal na 36ª Campanha de vacinação antirrábica animal. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 26/05/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Ata de Sessão Pública da licitação modalidade Tomada de Preços nº 115/2020 para seleção e contratação de empresa para executar a obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingas Camin situada à Avenida do Comércio, S/N Distrito de Miraporanga, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras. Aos 06(seis) dias do mês de maio de 2020 às 13:00 horas na Galeria Ido Finotti, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 18.397 de 13 de dezembro de 2019, o presidente Daniel de Almeida e os membros Maria Barbosa Policarpo, Roger Wudson Rodrigues Dias, Ivan Tavares Finzer e Elvio dos Santos Moreira. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e apresentaram envelopes de nº 1 “documentação” e de nº 2 “proposta financeira”, as empresas: Edificarjp Engenharia e Construtora Ltda-ME enquadrada como microempresa e sem representante presente na sessão; Teleco Engenharia Ltda.-EPP. enquadrada com empresa de pequeno porte e representada por Marco Túlio de Melo Valadares; Construtora Martins Medeiros LTDA-EPP enquadrada como empresa de pequeno porte, representada por Eduardo de Oliveira Lima; Engepac Engenharia Eireli – EPP enquadrada como empresa de pequeno porte e sem representante presente na sessão. Os envelopes de nº 01 “documentação” foram abertos, sendo a documentação, verificada e rubricada por todos os presentes. A Comissão Permanente de Licitações decide suspender a sessão para melhor análise da documentação apresentada. Os envelopes de nº 02 ficarão retidos junto à Comissão, devidamente lacrados e vistados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes na sessão.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Daniel de Almeida
Roger Wudson Rodrigues Dias
Elvio dos Santos Moreira

Maria Barbosa Policarpo
Ivan Tavares Finzer

EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Construtora Martins Medeiros LTDA-EPP
Eduardo de Oliveira Lima

Ata de Sessão Pública da licitação modalidade Tomada de Preços nº 126/2020 para seleção e contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cecy Cardoso Porfirio, situada à Av. Rio Jequitinhonha, nº 415, em Uberlândia MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.

Aos 04(quatro) dias do mês de maio de 2020 às 13:00 horas na Galeria de Ido Finotti, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto Municipal nº. 18.397 de 13 de dezembro de 2019, o presidente Daniel de Almeida e os membros Maria Barbosa Policarpo, Roger Wudson Rodrigues Dias, Ivan Tavares Finzer e Elvio dos Santos Moreira. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e apresentaram os envelopes de nº 01 “Documentação” e de nº 02 “Proposta Financeira” as empresas: Edificarjp Engenharia e Construtora Ltda-ME enquadrada como microempresa e representada por Denio Soares da Rocha; Teleco Engenharia Ltda.-EPP. enquadrada com empresa de pequeno porte e representada por Marco Túlio de Melo Valadares; ARL Construções Ltda enquadrada como microempresa e representada por Everton Freitas Cardozo; ABF Constech Ltda.-EPP., enquadrada

como empresa de pequeno porte e representada por Marcela Machado Silva; Treviso Construtora Ltda - EPP, enquadrada como empresa de pequeno porte e representada por João Batista Fernandes; HHD Elétrica Comercio LTDA ME, enquadrada como microempresa e representada por Hericson Duarte; e SIGMA Engenharia e Construção LTDA enquadrada como empresa de pequeno porte e representada por José Almir Peixoto Resende, que se ausentou da sessão porém apresentou declaração de que abre mão de interpor recurso, que fica fazendo parte integrante da presente ata. O envelope de nº 01 “documentação” foi aberto, e visto por todos, sendo a documentação, verificada e rubricada por todos os presentes. Analisada a documentação de habilitação das empresas acima citadas. A licitante Teleco Engenharia Ltda.-EPP apresentou o balanço patrimonial incompleto. Tendo em vista que a empresa possui o certificado de registro cadastral a comissão diligenciou junto ao CRC e verificou que o balanço está regular. A Comissão Permanente de Licitação declarou as licitantes habilitadas, com exceção da licitante HHD Elétrica Comercio LTDA ME que foi inabilitada por não apresentar o atestado técnico operacional não atendendo o item 5.2.5.3.1 letras “a”, “b” e “c”. O representante da licitante não concorda com a decisão da Comissão e manifestou a intenção de interpor recurso. Fica, desde já, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Os envelopes de nº 02 ficarão retidos junto à Comissão, devidamente lacrados e vistados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes na sessão.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Daniel de Almeida
Maria Barbosa Policarpo
Roger Wudson Rodrigues Dias
Ivan Tavares Finzer
Elvio dos Santos Moreira

EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Edificarjp Engenharia e Construtora Ltda-ME
Denio Soares da Rocha

Teleco Engenharia Ltda.-EPP
Marco Túlio de Melo Valadares

ARL Construções Ltda
Everton Freitas Cardozo

ABF Constech Ltda.-EPP
Marcela Machado Silva

Treviso Construtora Ltda - EPP
João Batista Fernandes

HHD Elétrica Comercio LTDA ME
Hericson Duarte

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/2020

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/2020, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – “tapa-buracos” e fornecimento de massa asfáltica em usina por tonelada e recomposição asfáltica por processo mecânico por m², restauração de pavimento com recomposição de base e aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 6.000.000,00.

O julgamento foi “menor preço global”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 07 de maio de 2020

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Município de Uberlândia, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, no uso de sua atribuição legal conferida pelo art. 4º, inc. XI da Lei Municipal nº 13.155 de 01 de agosto de 2019, e com fulcro no art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.406, de 26 de dezembro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.096, de 21 de novembro de 2005, NOTIFICA E CONVOCA os familiares e/ou eventuais interessados para realizar a transladação dos inumados nas Sepulturas constantes no Anexo, parte integrante e complementar deste Edital, localizadas na Quadra Ipê, do Cemitério Parque dos Buritis. A eventual transladação deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Edital.

Decorrido o prazo acima estabelecido, as sepulturas serão reabertas para novos sepultamentos, de acordo com as disposições regulamentares.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Serviços Póstumos e Cemitérios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, no Bairro Santa Mônica.

Nome Sepultado	Data Sepultamento	Quadra - Subquadra - Jazigo - Gaveta
Talita Peres dos Santos	23/1/2015	Ipê - 01 - 01 - 02
Ignorado	28/1/2015	Ipê - 01 - 196 - 01
Kaique Alvarenga Elias Silva	28/1/2015	Ipê - 01 - 196 - 02
Ednálva Hortencia dos Santos	5/2/2015	Ipê - 01 - 194 - 01
Jeferson Souza de Oliveira Lima	5/2/2015	Ipê - 01 - 194 - 02
Paulo Henrique Carlos Pereira	13/2/2015	Ipê - 01 - 08 - 01
Romana Leplandini/ Romana Leplandini maia	17/2/2015	Ipê - 01 - 191 - 01
Nati Morto	20/2/2015	Ipê - 01 - 08 - 02
Emanuelly Sophia da Silva Marques	25/2/2015	Ipê - 01 - 191 - 02
Divinaldo da Silva	1/3/2015	Ipê - 01 - 190 - 01
Gabrielly Vitoria de Oliveira Estevam	2/3/2015	Ipê - 01 - 09 - 01
Manuelly Vitória de Oliveira Estevam	2/3/2015	Ipê - 01 - 09 - 02
Jean Claudio Ferreira Junior	3/3/2015	Ipê - 01 - 190 - 02
Maria Abadia de Sá	4/3/2015	Ipê - 01 - 11 - 01
Gilmar Alvs de Almeida/ Gilmar Alves de Almeida	7/3/2015	Ipê - 01 - 11 - 02
Siomar dos Santos/Siomar Santos	9/3/2015	Ipê - 01 - 12 - 01
Tiago Rodrigues Pereira	13/3/2015	Ipê - 01 - 12 - 02
Mauricio Eustáquio Souza de Paula	26/3/2015	Ipê - 01 - 17 - 01
Ana Clara Gonçalves Arantes	29/3/2015	Ipê - 01 - 19 - 01
Ana Julia Gonçalves Arantes	29/3/2015	Ipê - 01 - 19 - 02

Uberlândia, 05 de Maio de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Ref.: Processo Administrativo nº 083/2018

Objeto: Suposta situação de acúmulo indevido de cargo, praticada no serviço público municipal.

DECISÃO

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 45.747, publicada em 06 de março de 2019, teve por objetivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria Administrativa de Pessoal, apurar suposta situação de acúmulo indevido de cargo, praticada pela servidora E. R. C. P. L. matr.: 29.213-3. O processo administrativo disciplinar, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Feito isso, depois de transcorrida a apuração pela comissão processante e, considerando toda a argumentação produzida por meio do contraditório e da fundamentação, bem como a produção das provas, a conexão dos fatos às normas relacionadas a esta matéria, e, o efetivo respeito às garantias processuais de participação dos envolvidos, por meio do exercício da igualdade e da liberdade, na construção desse processo, o relatório final da comissão, ponderando-se pelos critérios constitucionais de proteção do interesse público, em sintonia com a razoabilidade e a proporcionalidade na atuação do Poder Público, manifestou pelo arquivamento do feito perante as circunstâncias, bem como a análise do cenário em que se deram os fatos, posto que, não restaram comprovados os indícios mínimos que associem a ilicitude denunciada a alguma conduta praticada pela servidora em função, ou em conexão com seu cargo público. Portanto, não há elementos de autoria e materialidade contida na narrativa do processo administrativo que consubstancie a responsabilização disciplinar da servidora. É importante ressaltar que, há independência entre as esferas, administrativa e penal, para determinar possível responsabilização. Ocorre, porém, que, seja no âmbito penal, seja no âmbito administrativo, não houve indícios cuja ilicitude reverbera em alguma forma de responsabilização administrativa. Diante do exposto, com fulcro no artigo 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, e no exercício do poder hierárquico disciplinar, acolho relatório da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Por fim, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Educação para ciência. Por fim, é importante ressaltar que em

na atuação do Poder Público, manifestou pelo arquivamento do feito perante as circunstâncias, bem como a análise do cenário em que se deram os fatos, posto que, restou demonstrado pelas provas dos autos que, a servidora se aposentou em 1988, porém em data anterior a promulgação da Constituição de 1988, contexto cujo reflexo possibilitava à época dos fatos o retorno ao serviço público, bem como o acúmulo de cargos. Portanto, conforme o art. 5º da própria Constituição de 1988, em seu inciso XXXVI, o qual diz que: “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;” é comprensível que a lei atual não pode retroagir para uma realidade passada na qual a lei anterior permitia a situação de acúmulo de cargo. Finalmente, resta demonstrado que não houve tipicidade na conduta da servidora que consubstanciasse uma possível responsabilização disciplinar.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, e no exercício do poder hierárquico disciplinar, acolho relatório da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Por fim, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Saúde para ciência. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de culpabilidade, oportunamente, poderá ser desarquivado o referido processo bem como, se for o caso, instaurado novo processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 28 de abril de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Processo Administrativo nº 034/2019

Objeto: Suposta situação de estelionato praticada por servidor no serviço público municipal.

DECISÃO

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 45.747, publicada em 06 de março de 2019, teve por objetivo, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia - MG, por meio de inquérito do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG, cuja narrativa se firma sob uma denúncia anônima, apurar suposta situação de estelionato praticada pela servidora S. C. de B. matr.: 25.923-3, ocupante do cargo público municipal de Professor II. O processo administrativo disciplinar, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Feito isso, depois de transcorrida a apuração pela comissão processante e, considerando toda a argumentação produzida por meio do contraditório e da fundamentação, bem como a produção das provas, a conexão dos fatos às normas relacionadas a esta matéria, e, o efetivo respeito às garantias processuais de participação dos envolvidos, por meio do exercício da igualdade e da liberdade, na construção desse processo, o relatório final da comissão, ponderando-se pelos critérios constitucionais de proteção do interesse público, em sintonia com a razoabilidade e a proporcionalidade na atuação do Poder Público, manifestou pelo arquivamento do feito perante as circunstâncias, bem como a análise do cenário em que se deram os fatos, posto que, não restaram comprovados os indícios mínimos que associem a ilicitude denunciada a alguma conduta praticada pela servidora em função, ou em conexão com seu cargo público. Portanto, não há elementos de autoria e materialidade contida na narrativa do processo administrativo que consubstancie a responsabilização disciplinar da servidora. É importante ressaltar que, há independência entre as esferas, administrativa e penal, para determinar possível responsabilização. Ocorre, porém, que, seja no âmbito penal, seja no âmbito administrativo, não houve indícios cuja ilicitude reverbera em alguma forma de responsabilização administrativa. Diante do exposto, com fulcro no artigo 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, e no exercício do poder hierárquico disciplinar, acolho relatório da Comissão Processante para determinar o arquivamento do feito. Por fim, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Educação para ciência. Por fim, é importante ressaltar que em

eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado o referido processo bem como, se for o caso, instaurado novo processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 30 de abril de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 035.2019

Objeto: Suposta situação de abuso sexual contra criança envolvendo servidor público do município, ocorrida em ambiente escolar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 45.851, publicada em 21 de março de 2019, teve por objetivo apurar a eventual participação de servidor público do município em suposto abuso sexual envolvendo criança no ambiente escolar na Escola Municipal Antônio Martins da Silva A Sindicância Administrativa Disciplinar, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Feito isso, depois de transcorrida a apuração pela comissão sindicante e, considerando toda a argumentação produzida por meio da fundamentação, bem como a produção das provas, a conexão dos fatos às normas relacionadas a esta matéria, e, o efetivo respeito às garantias processuais, por meio do exercício da igualdade e da liberdade, na construção desse processo, o relatório final da comissão, ponderando-se pelos critérios constitucionais de razoabilidade e a proporcionalidade na atuação do Poder Público, manifestou pelo arquivamento perante as circunstâncias, bem como a análise do cenário em que se deram os fatos, posto que, apesar dos elementos de materialidade, ficou demonstrado por meio de investigação na esfera criminal que a conduta delituosa foi praticada por pessoa do círculo familiar, não tendo qualquer participação de servidor público municipal no fato. Posto isso, o resultado do feito demonstrou não haver indícios que consubstanciassem a abertura de um processo administrativo disciplinar ou que a própria sindicância resultasse em alguma punição a qualquer servidor por possível conduta culposa ou dolosa.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, inciso I, e 219 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito por ausência de provas cujo teor demonstre o envolvimento de servidores públicos do município no fato ilícito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Educação para ciência. Ora, por compreender a potencial gravidade da denúncia, determino que seja encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais – MPMG e ao Conselho Tutelar para providências quanto à continuidade da investigação na medida de suas competências e atribuições específicas, por estes entes serem dotados de atores e saberes próprios para lidar com este tipo de situação. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 28 de abril de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 100.2019

Objeto: Responsabilização indenizatória e disciplinar de servidor em colisão veicular da frota municipal.

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 47.827, publicada em

30 de outubro de 2019, teve por objetivo apurar suposta responsabilização indenizatória e disciplinar de servidor em colisão veicular envolvendo automóvel pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação. A Sindicância Administrativa Disciplinar, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Feito isso, depois de transcorrida a apuração pela comissão sindicante e, considerando toda a argumentação produzida por meio da fundamentação, bem como a produção das provas, a conexão dos fatos às normas relacionadas a esta matéria, e, o efetivo respeito às garantias processuais, por meio do exercício da igualdade e da liberdade, na construção desse processo, o relatório final da comissão, ponderando-se pelos critérios constitucionais de razoabilidade e a proporcionalidade na atuação do Poder Público, manifestou pelo arquivamento perante as circunstâncias, bem como a análise do cenário em que se deram os fatos, posto que, a materialidade e a autoria restaram demonstradas por meio das provas juntadas nos autos, porém, não há indícios de culpabilidade do servidor condutor do veículo, ou seja, uma ação ou uma omissão corrompidas de negligência, imprudência ou imperícia que tornem a ação do agente ilícita. Assim, não há elementos que consubstanciem a abertura de um processo administrativo disciplinar ou que a própria sindicância resulte em alguma punição a qualquer servidor por possível conduta culposa, muito menos dolosa. Finalmente, quanto à possibilidade de resarcimento ao erário é dever da Administração reaver seus prejuízos pela forma da lei. Entretanto, tal medida não foi concretizada nestes autos, impossibilitando ao Município exercer seu direito de resarcimento.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, I, 219 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Educação para ciência. Por conseguinte, recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação que tome providências preventivas e corretivas nessa atividade de condução veicular por servidor a fim de evitar possíveis novas ocorrências dessa natureza. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de culpabilidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 28 de abril de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS,
CONFORME ART. 9º - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI
COMPLEMENTAR 337/2003.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/04/2020 A 30/04/2020

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1º Pr.	Parcelas
00 02 0103 04 10 0018 0000	DELTON MANUEL DA SILVA	RUA CERES (B MINAS GE-RAIS), 1543	2.270,77	01	2.270,77	2.270,77
00 02 0101 13 15 0009 0001	DANIEL DE SOUSA PATRUS	AV. CESARIO ALVIM, 493	4.404,29	01	4.404,29	4.404,29
00 02 0101 13 15 0009 0001	DANIEL DE SOUSA PATRUS	AV. CESARIO ALVIM, 493	2.614,90	01	2.614,90	2.614,90
00 03 0303 04 03 0009 0000	JOCINETE PEREIRA SANTOS	RUA JERONIMO BEIJO DE ANDRADE, 194	315,79	01	315,79	315,79
00 03 0303 04 03 0009 0000	JOCINETE PEREIRA SANTOS	RUA JERONIMO BEIJO DE ANDRADE, 194	91,78	01	91,78	91,78

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

17

00 03 0105 03 14 0013 0000	NAYARA HELOISA MAR-TINS SANTOS	RUA ANTONIO CARLOS MARTINS RIBEIRO, 315	187,63	05	37,51	37,53
00 02 0101 06 09 0010 0002	LAURIVALDO PEREIRA MARTINS	RUA PRATA, 123 AP 1	146,75	01	146,75	146,75
00 02 0101 06 09 0010 0003	LAURIVALDO PEREIRA MARTINS	RUA PRATA, 123 AP 2	146,75	01	146,75	146,75
00 01 0301 11 05 0043 0000	MEIRIANE BORGES DU-ARTE	RUA NEGRO AMANCIO, 790 CASA 01	150,56	14	10,81	10,75
00 01 0301 11 05 0043 0000	MEIRIANE BORGES DU-ARTE	RUA NEGRO AMANCIO, 790 CASA 01	1.261,90	31	40,60	40,71
00 01 0302 09 25 0004 0224	ALINE DA SILVA BORGES	AV. TAYLOR SILVA, 811 AP101B15	37,07	00	0,00	0,00

Qtde. Imóveis: 11
 Valor Total Parcelado: 11.628,19
 Valor Total Primeira: 10.079,95
 Valor Total Parcelas: 10.080,02

**DEMONSTRATIVO DE NEGOCIAÇÕES CANCELADAS,
CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 337/2003, § 3º
ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2005
E ALTERAÇÕES POSTERIORES E § 1º ART. 6º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 458/2007
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/04/2020 A 30/04/2020**

Código do Imóvel	Endereço	Pessoa / Responsável do Imóvel	Valor
04 55 0505 55 55 0645 0795	AV. HERCULINO DA ROCHA, 794	JOSE EDUARDO DE JESUS	1.830,02
00 55 0505 55 55 0629 0442	ROD RM-170 - ATE CRUZ DOS PEIXOTOS, 20 BAR	EDINALDO JOSE DE ASSIS	4.875,41
00 01 0102 02 14 0009 0000	RUA ORLANDO GRANDI, 145	WANDER MOURA ANDRADE	2.886,43
00 01 0302 09 13 0021 0000	RUA SERENATAS, 383	MARCIA HELENA DOS SANTOS	2.667,22
00 55 0505 55 55 0304 0928	RUA DO CARDIAL, 245	TEREZINHA DIAS SILVA	3.070,94
00 01 0402 16 06 0035 0000	RUA JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES, 519	JOAO PAULO DA SILVA	1.980,61
00 03 0403 05 07 0036 0000	RUA CHAPADA DO ARARIPE, 552	WEBERSON CARLOS DOS SANTOS	1.968,28
00 03 0303 12 15 0043 0000	RUA FERNANDO CAETANO DA SILVA, 80	EURIDES SANTOS DO NASCIMENTO	774,57
00 03 0301 05 12 0015 0000	AV. FRANCISCO RIBEIRO, 1007	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.244,44
00 03 0104 14 07 0059 0000	RUA ALAN KARDECK DE AVELAR, 105	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2.624,19
00 03 0303 04 07 0018 0000	RUA JERONIMO BEIJO DE ANDRADE, 299	MANOEL VIEIRA DA MOTA	1.624,78
00 01 0301 13 15 0035 0000	RUA SEBASTIAO SILVEIRA SANTOS, 951	RAIMUNDO DOS SANTOS	939,06
00 03 0403 09 05 0020 0000	RUA PLANALTO DA BORBOREMA, 268	LAERTE LUIZ MARRAMA	3.781,45
00 02 0501 05 10 0033 0000	RUA DA ALEGRIA, 165	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	1.217,78
00 02 0401 12 19 0038 0000	RUA DO DESAFIO, 796	IMOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL	1.446,10
00 02 0103 07 04 0004 0000	RUA ALVARO LENZA, 164	ARCILIA JOSEFINA AVILA ALVES	3.587,92
00 02 0404 10 01 0003 0000	RUA RONES CANDIDO ALVES, 570	SEBASTIAO CASSIANO RODRIGUES	949,22
00 04 0203 05 07 0006 9000	AL. BERTOLDO ANTONIO BORGES, 251	VANIA MARRA RIBEIRO	643,71
00 03 0105 02 22 0067 0000	RUA VIRGILIO ANTONIO DE CARVALHO, 270	JOSELIA MENDONCA AIRES	586,83
00 04 0402 15 01 0034 0000	RUA DAS SEMPRE-VIVAS, 290	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	410,86
00 04 0503 13 03 0009 0000	RUA DO BATUIRUCU, 225	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	477,69
00 04 0301 05 14 0005 0000	RUA RIO MACKENZIE, 46	JOSE NILDO DA SILVA	2.664,44
00 03 0303 04 02 0022 0000	RUA NORIVAL PEREIRA ALVES, 133	DANIELE RODRIGUES MARTINS	727,66
00 04 0301 16 17 0002 0000	RUA DA COSTUREIRA, 981	SIRLENE GARCIA SANTANA	3.444,10
00 55 0505 55 55 0019 0135	AV. SOLIDARIEDADE, 865	NILTON BANDEIRA	2.593,31
00 02 0102 05 05 0009 0000	AV. ALEXANDRINO ALVES VIEIRA, 260	LAZARA MARIA ROSA	943,49
00 55 0505 55 55 0030 6986	AV. JERONIMO JOSE ALVES, 2277	MAXSANDRO SILVA	1.342,25
00 03 0104 10 13 0032 0000	RUA ANA VALENTINA NOGUEIRA, 435	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	453,47
00 04 0404 01 11 0021 0000	RUA MARIA APARECIDA CORREA BORGES, 260	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.482,30
00 01 0302 09 25 0001 0115	AV. TAYLOR SILVA, 751 AP104B08	JOELSDON NOGUEIRA BARBOSA	383,79
00 04 0403 06 03 0040 0000	RUA DAS ERICAS, 100	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	4.503,12
00 04 0404 03 13 0010 0000	RUA LIMA DE MATOS, 86	PATRICIA ALMEIDA PEREIRA	631,54
00 04 0402 02 03 0003 0000	RUA ROBERTO CARLOS MEDEIROS, 30	REGINA HELENA PINTO DOS SANTOS	505,31
00 04 0503 14 09 0014 0000	RUA DA GUARACAVA, 295	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	438,70
00 03 0104 14 06 0020 0000	RUA ANA VALENTINA NOGUEIRA, 220	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	593,38
00 03 0102 02 21 0023 0000	RUA VALDEVINA ROZA CAMPOS, 110	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3.080,46
00 03 0104 11 13 0006 0000	RUA JURACY DE SALES FERREIRA, 64	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	528,22
00 04 0604 02 02 0041 0000	RUA DA JAGUARUNDI, 450	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.574,84

00 03 0303 04 03 0035 0000	RUA JERONIMO BEIJO DE ANDRADE, 64	LEOCADIO VIEIRA MOTA	845,28
00 03 0303 07 08 0011 0000	RUA SERRA DO CACHIMBO, 871	MARILZA DAS GRACAS MARTINS	3.254,83
00 03 0202 03 04 0002 0000	RUA SALTO SANTIAGO, 113	LUCAS FELIPE RIBEIRO	420,84
00 01 0302 09 25 0004 0210	AV. TAYLOR SILVA, 811 AP103B14	LUCIENE BORGES DE ARAUJO VAZ	3.988,89
00 01 0103 09 14 0002 0000	RUA AUDINA CARRIJO, 137	BALTAZAR BARBOSA DA SILVA	1.837,93
00 04 0401 12 08 0024 0000	RUA RIO PARANAPANEMA, 144	MARIA APARECIDA DA SILVA	3.014,71
00 01 0301 16 04 0013 0000	RUA NELSON FUAD ABIB, 127	TOCANTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5.212,27
00 02 0403 01 12 0001 0000	RUA ODORICO ARAUJO PINTO, 382	JULIO CESAR SINFRONIO DE MOURA	794,68
00 01 0101 06 14 0022 0001	RUA RAFAEL RINALDI, 1193	ANDERSON CLAYTON ALVES DE CAMPOS FRANCO	2.639,65
00 01 0401 04 03 0038 0000	RUA JOAQUIM ROBERTO SOUZA, 479	LUIZ ANTONIO VITORINO	2.531,70
00 01 0401 04 03 0038 0000	RUA JOAQUIM ROBERTO SOUZA, 479	LUIZ ANTONIO VITORINO	111,11
00 03 0501 03 20 0015 0000	RUA DAS BORBOLETAS, 353	EUGENIO MARTINS DOS SANTOS	485,22
00 01 0103 03 06 0038 0000	RUA LESTE, 61	ARCENA DELFINO DA SILVA	649,30
00 02 0303 05 02 0037 0000	AL. DOS INGAS, 605	CASTRO COMERCIO E LOCACOES LTDA	834,88
00 01 0101 12 03 0023 0003	AV. FERNANDO VILELA, 793 APTO 002	RAMIRO FERNANDES DE MELO	123,05
00 01 0101 12 03 0023 0004	AV. FERNANDO VILELA, 793 APTO 003	RAMIRO FERNANDES DE MELO	130,45
00 01 0201 12 07 0013 0000	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 1692	FLAUZINO DE OLIVEIRA	1.576,26
00 02 0101 10 08 0018 0003	RUA BENJAMIN CONSTANT, 453	WALDEMAR ALVES GUIMARAES FILHO	110,16
00 03 0501 05 06 0003 0000	AV. ALCIDES PEIXOTO BARBOSA, 18	EDNA MARCIA DE OLIVEIRA	1.041,48
00 01 0101 13 02 0010 0000	RUA LAMBAPI, 80	NORVINA ODILIA DE MOURA	694,32
00 01 0103 12 11 0011 0000	RUA FRANCISCO DE ASSIS ROSA, 139	JOAQUIM ROSA	2.457,25
00 03 0301 03 13 0017 0000	AV. SEGISMUNDO PEREIRA, 3237	CUCA GELADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	866,27
00 04 0503 13 12 0023 0000	RUA DO JAPU, 101	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.161,31
00 01 0101 10 01 0024 0001	RUA PADRE PIO, 1037	JOSE RAMOS	1.033,87
00 04 0301 16 11 0010 0000	RUA MARIA ABADIA MAMEDE, 519	JOSE REIS DA SILVA	2.227,31
00 04 0301 16 11 0010 0000	RUA MARIA ABADIA MAMEDE, 519	JOSE REIS DA SILVA	148,68
00 02 0501 09 18 0023 0000	RUA PARAISO, 395	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	760,32
00 01 0102 11 04 0016 0000	RUA AVELINO JORGE DO NASCIMENTO, 255	ADEMAR VIEIRA	156,98
00 01 0102 11 04 0016 0000	RUA AVELINO JORGE DO NASCIMENTO, 255	ADEMAR VIEIRA	371,70
00 03 0303 11 02 0028 0000	RUA SERRA DO TIRACAMBÚ, 304	CELIO FRANCISCO TEODORO	401,34
00 02 0301 09 02 0005 0000	AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 1450	SILVIO SORNA	34.487,51
00 01 0101 02 14 0001 9000	AV. RAULINO COTTA PACHECO, 1586	AS - BUILT INCORPORADORA LTDA - EPP	2.867,59
00 02 0103 16 08 0012 0000	RUA PIAUI, 739	MARIA INEIDE SIQUEIRA DA SILVA	444,77
00 03 0302 02 13 0007 0001	RUA RAMIRO ALVES RABELO, 225	LIOMARIA ABADIA DE OLIVEIRA	2.178,72
00 01 0102 07 21 0001 0000	RUA ROSARIA RODRIGUES DE QUEIROZ, 130	JONDAIR LUIZ DA SILVA	676,18
00 03 0104 09 08 0016 0000	RUA ZORIPA ALVES DA ROCHA, 313	ALINE NOGUEIRA VERON	349,92
00 01 0202 04 14 0007 0000	RUA COMETA, 1658	RONALDO CALIXTO DE FARIA	1.431,33
00 02 0302 13 07 0001 0000	RUA PETROPOLIS, 348 FRENTE	SUELMI APARECIDA ALVES	471,80
00 04 0401 15 03 0015 0000	RUA RIO SALADO, 163	IONICE MARIA COSTA	683,68
00 03 0202 16 22 0002 0000	RUA DAS RAIZES, 30	LIVANA SANTOS CARVALHO	248,49
00 04 0303 14 02 0011 0000	AV. ORALES RIBEIRO GUIMARAES, 1287	LEIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA ROSA	363,60
00 04 0505 09 53 0006 0000	RUA JOSE RODRIGUES SOARES, 423	JOSE BATISTA BARBOSA	793,27
00 04 0401 04 05 0006 0000	RUA PAULO LUIZ ROTELLI,	HENRIQUE MARTINS BORGES	3.397,21
00 03 0104 11 11 0052 0000	RUA LAOR PEREIRA CARNEIRO, 300	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.166,12
00 03 0301 13 19 0024 0000	RUA BRIGADEIRO LUIZ ANTUNES, 531	WALLACE JUNIOR PEREIRA ROCHA	381,55
00 04 0402 14 01 0010 0000	RUA DO CALISTEMON, 80	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	1.197,78
00 01 0401 16 01 0007 0000	RUA ALBACIS CAVALCANTI, 1176	MARIO MOREIRA DA SILVA	95,66
00 04 0202 16 03 0014 0000	RUA VALDEMAR ALVES DA SILVA, 119	GENIVALDO DE JESUS	414,20
00 01 0101 06 16 0003 0000	AV. SACRAMENTO, 671	ELIO INACIO DE SOUZA	154,75
00 01 0101 07 05 0005 0000	PCA DA BIBLIA, 269 HOTEL	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	229,86
00 01 0101 12 04 0018 0002	RUA GRANDE XEXEU, 65 FRENTE	GLADSTON BARROS - ESPOLIO	874,67
00 01 0202 08 02 0030 0000	RUA ZENITH, 624	JOSE ELIAS FILHO	18.409,46

UBERLÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

00 02 0102 03 15 0020 0001	RUA JOSE ALVES GARCIA, 1725	CLAUDOMIRO LEANDRO DA SILVA	374,19	00 01 0202 16 07 0026 0000	RUA SATURNO, 483	SILVANIA MARIA FLORIZ	317,03
00 01 0201 16 11 0009 0000	RUA VARGINHA, 917	CARLOS ELI PINHEIRO	244,81	00 04 0506 12 46 0008 0000	RUA JOSE VIDOTO, 591	REGIS MOTTA TANNUS	30.962,08
00 01 0201 11 11 0030 0001	RUA MONLEVADE, 1386	WILSON RUFINO	321,51	00 01 0302 09 07 0000 0000	RUA JOSE GERALDO PRATA, 21	ZILA RODRIGUES DE SOUZA ASSIS	1.180,45
00 01 0301 05 07 0018 0000	AV. JOSE MARTINS DE REZENDE, 41 COMERCIO	OSMAR DE OLIVEIRA COELHO	1.367,96	00 01 0202 04 14 0008 0000	RUA COMETA, 1646	JOSE LEAO DE ARAUJO	316,17
00 01 0301 05 07 0018 0000	AV. JOSE MARTINS DE REZENDE, 41 COMERCIO	OSMAR DE OLIVEIRA COELHO	126,21	00 04 0402 14 05 0032 0000	RUA DOS RESEDAS, 110	MUNICIPIO DE UBERLANDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	1.583,42
00 04 0101 09 08 0027 0000	RUA HUMAITA, 219	SILAS MENDES ALVES	112,03	00 01 0101 05 01 0005 0000	RUA IRENE ROSA, 624	ISPER SIMAO CURI	369,89
00 04 0101 08 07 0014 0000	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 165	ELIANA BORGES VIEIRA	2.916,80	00 01 0101 05 01 0005 0000	RUA IRENE ROSA, 624	ISPER SIMAO CURI	355,82
00 02 0101 06 14 0004 0000	AV. AFONSO PENA, 1888	ATUALPA RIBEIRO DE PAIVA	26.165,07	00 03 0101 11 07 0027 0001	RUA DUQUE DE CAXIAS, 2038 CASA 001	JOSE SIDNEI DA SILVEIRA	134,66
00 04 0401 16 03 0011 0000	RUA RIO NEGRO, 453	HELIO EUSTACIO DE OLIVEIRA	1.780,96	00 01 0302 13 07 0040 0000	RUA FRANCINHO VIEIRA DE BARROS, 97 FRENTE	CICERO FRANCISCO NETO	225,70
00 04 0401 04 12 0034 0000	RUA LUIZ JOSE ALVES, 751	IVO LUCIO DE FARIA	81,69	00 02 0103 09 10 0000 0000	AV. REBELIAO PRAIEIRA, 552	JOSE APARECIDO MARTINS	694,25
00 02 0302 09 24 0021 0000	RUA DIMAS MOREIRA DE SA, 3840	IVALDO VIEIRA DA SILVA	614,30	00 04 0301 09 13 0002 0217	AV. AMERICO ATTIE, 200 AP302B7	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	195,35
00 02 0501 05 12 0037 0000	RUA NOVA ERA, 530	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO-VEIS COM CESSAO DE USO	853,55	00 04 0503 13 04 0019 0000	RUA DA GUARACAVA, 635	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	435,10
00 01 0201 03 04 0026 0000	RUA CAPELA, 689	JOSE LUIS DA SILVA FILHO	389,35	00 04 0303 09 04 0001 0000	RUA JOSE ALMEIDA GUIMARAES, 343	CLAUBERTO MARQUES PEREIRA	1.081,75
00 01 0201 03 04 0026 0000	RUA CAPELA, 689	JOSE LUIS DA SILVA FILHO	54,64	00 04 0604 02 02 0040 0000	RUA DA JAGUARUNDI, 440	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	665,32
00 01 0301 09 15 0020 0000	RUA HELIO ALVES DOS SANTOS, 451	SEBASTIAO COELHO DIAS	685,11	00 01 0301 12 03 0022 0003	RUA DONA INHAZINHA, 35 COM	PAULO CESAR MARTINS	669,49
00 01 0301 09 15 0020 0000	RUA HELIO ALVES DOS SANTOS, 451	SEBASTIAO COELHO DIAS	116,02	00 03 0303 12 18 0032 0000	RUA MARIA VIEIRA TELES, 220	EDMUNDO ALVES FILGUEIRA	4.088,04
00 02 0601 05 09 0038 0000	RUA MONJOLO, 962	EDIVAM SOUZA DA SILVA	224,94	00 03 0303 12 18 0020 0000	AV. SERRA DO MAR, 1105	ABADIA CRISTINA DE MOURA	303,90
00 02 0601 05 09 0038 0000	RUA MONJOLO, 962	EDIVAM SOUZA DA SILVA	60,43	00 03 0302 15 16 0001 0000	AV. DAS MOEDAS, 478	APARECIDO DONIZETE	229,60
00 03 0102 02 22 0048 0000	RUA VIRGILIO ANTONIO DE CARVALHO, 80	DILCILENE VIEIRA DOUTOR SOUZA	1.034,17	00 01 0302 09 03 0025 0000	RUA DOUTOR SERGIO DE OLIVEIRA MARQ, 1072	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	197,58
00 03 0202 11 01 0004 0000	RUA PORTO COLOMBIA, 20	JOAO BATISTA DA SILVA	854,60	00 01 0302 09 03 0025 0000	RUA DOUTOR SERGIO DE OLIVEIRA MARQ, 1072	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	84,03
00 04 0202 02 05 0015 0000	RUA DO MOTORISTA, 121	MARCIO LUIZ CAMARGO	489,39	00 01 0101 05 18 0010 0000	AV. ESTRELA DO SUL, 2367	CLAUDOMIRO MANOEL DE LIMA	313,17
00 04 0202 02 05 0015 0000	RUA DO MOTORISTA, 121	MARCIO LUIZ CAMARGO	995,84	00 01 0101 05 18 0010 0000	AV. ESTRELA DO SUL, 2367	CLAUDOMIRO MANOEL DE LIMA	492,22
00 02 0501 09 25 0026 0000	RUA CONFIANCA, 130	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO-VEIS COM CESSAO DE USO	229,78	00 02 0102 16 09 0027 0002	AV. FLORIANO PEIXOTO, 3262 COMERCIO	JOSE AMERICO DE ARAUJO	1.005,10
00 04 0604 01 07 0013 0000	RUA DA JAGUATIRICA, 881	VIVIAN MATEUS	718,22	00 02 0601 09 03 0031 0000	RUA MARILENE DE FATIMA CARDOSO, 702	JOAQUIM LOURENCO DA SILVA	1.237,76
00 03 0303 11 02 0023 0000	RUA SERRA DO TIRACAMBU, 254	DANGLARES SOARES DIAS	240,13	00 02 0501 09 15 0006 0000	RUA EUGENIO PIMENTEL ARANTES, 380	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO-VEIS COM CESSAO DE USO	474,02
00 04 0202 10 13 0011 0000	RUA DOS CISNES, 652 FRENTE	ADRIANA CASTRO VITAL OLIVEIRA	871,83	00 02 0103 07 23 0015 0000	RUA AMELIA ABALEM IUNES, 247	ORCALINO CAETANO RIBEIRO	152,55
00 03 0105 03 07 0070 9000	RUA JOAO RODRIGUES FILHO, 300	JOSE CARLOS FARIA DE MOURA	1.134,14	00 03 0303 12 05 0023 0000	RUA SERRA DOS APIACAS, 478	MAURILHO DE CASTRO	83,12
00 55 0505 55 55 0339 0343	RUA ADRIANO ALMEIDA GUIMARAES, 100	ROSILAYNE ALYNE PRATES DOS ANJOS	394,66	00 03 0303 12 05 0023 0000	RUA SERRA DOS APIACAS, 478	MAURILHO DE CASTRO	38,24
04 55 0505 55 55 0324 0523	AV. HERCULINO DA ROCHA, 1047	ROBERTO MARTINS FERNANDES	464,10	00 02 0402 01 13 0017 0000	RUA JERONIMO CARDOSO, 303	ADELIO RIBEIRO	555,78
00 02 0501 08 15 0033 0000	RUA COUVUAL, 147	RICARDO SILVA LIMA	1.862,81	00 02 0601 05 10 0011 0000	RUA GUAPEVA, 949	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO-VEIS COM CESSAO DE USO	1.311,37
00 04 0303 10 15 0018 0000	RUA JOSE ALMEIDA GUIMARAES, 160 FRENTE	ALDORANDO FERNANDES	8.394,22	00 01 0402 07 03 0015 0000	RUA SEBASTIAO DE OLIVEIRA TOSTA, 133	THIAGO TEMISTO DA SILVA	253,26
00 02 0501 13 03 0024 0000	RUA DO IPE AMARELO, 535	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.804,56	00 02 0401 11 26 0017 0000	RUA SENTINELA, 295	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO-VEIS COM CESSAO DE USO	1.485,87
00 01 0202 08 13 0018 0000	RUA JOSE ROSA NETO, 82	EDWIRGES APARECIDA ALVES	773,47	00 04 0603 12 04 0018 0000	RUA DO BACURAU, 30	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	609,74
00 03 0104 14 11 0011 0000	RUA ALCIDES GONCALVES CUNHA, 70	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.005,95	00 01 0301 14 04 0012 0000	RUA FABIO FELICE, 106	HOMERO JOSE DA SILVA	127,96
00 04 0201 13 22 0004 0000	RUA DO FEIRANTE, 625	ISABELA CRISTINA SANTANA DA COSTA TACON	185,34	00 01 0102 08 05 0003 0003	RUA FERNANDO ALVES VIEIRA, 290	EVALDO CARVALHO DE PAULA	2.819,43
00 02 0303 10 24 0013 0000	AL. PAINEIRA DA INDIA, 225	REGINALDO CARLOS RODRIGUES	1.026,66	00 03 0403 10 01 0026 0000	RUA SERRA DO ACARAI, 278	REALINA MARGARIDA DOS SANTOS	676,93
00 03 0303 12 19 0033 0000	RUA JOSE LEONI SEGALLA, 140	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO-VEIS COM CESSAO DE USO	1.083,12	00 03 0103 13 04 0035 0000	RUA NICOLAU DAUD, 425	LORRAINE SOUZA CARDOSO	451,39
00 01 0302 06 17 0017 0000	RUA DA RUMBA, 143	MARINA SODRE DE MATOS NETA	2.058,86	00 04 0402 13 07 0002 0000	RUA ERVA-MATE, 138	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2.198,89
00 01 0202 16 15 0027 0000	RUA VENUS, 190	WAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	812,20	00 03 0104 06 12 0013 0000	RUA CARINE CRISTINE PINTO, 40	CRISTIANE MARIA PEREIRA SILVA	88,34
00 01 0302 12 05 0003 0000	RUA JOSE HONORATO MENDES, 600	ANA VITORIA NASCIMENTO ASSUNCAO	736,89	00 03 0301 16 07 0033 0000	AV. FRANCISCO RIBEIRO, 2974	HELENA MARIA SILVA DOS SANTOS	295,54
00 02 0102 09 03 0021 0000	RUA AIRES RIBEIRO, 106	ILENY PAULINO DA SILVA	378,43	00 04 0301 15 03 0018 0000	RUA MANOEL DA MATA GONCALVES, 777	WELLINGTON JOAO DA COSTA	592,94
00 02 0103 16 18 0005 0000	AV. TEREZINA, 1584	CLEBER COSTITI	714,54	00 03 0303 03 02 0003 0000	RUA MANOEL GOMES, 195 FRENTE	KATIA DE FATIMA FERREIRA	4.379,33
00 02 0104 14 17 0018 0000	RUA GUMERCINDO SILVA, 1408	JACYARA RODRIGUES DE SOUZA	611,63	00 05 5505 55 55 0298 0873	RUA MARIA RIBEIRO, 121	ANDERSON MARQUES RAMOS	1.733,80
00 02 0401 07 04 0009 0000	RUA DA CONVIVENCIA, 63	IMOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL	627,34	00 05 5505 55 55 0317 0470	RUA ORLANDO RODRIGUES (LOT PROSP), 66	PAULA APARECIDA DA SILVA	605,14
00 02 0501 07 01 0052 0000	RUA DOS TROPEIROS, 150	GILBERTO JOSE DA SILVA	8.333,17	00 03 0104 12 02 0018 0000	RUA PATERNO DE MOURA, 190	ARISTEFANI SILVA DO NASCIMENTO	1.368,99
00 03 0104 02 08 0036 0000	RUA MANOEL PACHECO NETO, 198	THAIS NUNES DE SOUSA	724,72	00 04 0404 04 01 0004 0000	RUA DIVINO RODRIGUES CARRIO, 42	LIGIA FREITAS GUIMARAES	259,20
00 03 0104 02 08 0036 0000	RUA MANOEL PACHECO NETO, 198	THAIS NUNES DE SOUSA	91,00	00 04 0403 02 04 0025 0000	RUA DAS ORQUIDEAS (CHAC PARNARAMA), 895	MUNICIPIO DE UBERLANDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	350,64
00 01 0101 01 11 0002 0001	RUA ESTRELA DALVA, 58	JOAO DA HORA DE JESUS	1.959,38	00 01 0102 10 09 0002 0000	AV. HAITI, 254	ADSON COELHO DE FARIA	118,17
00 01 0103 11 06 0027 0000	RUA VALTAIR PEREIRA PINTO, 256	JOSE LAERCIO DA SILVA	201,12	00 03 0401 09 01 0035 0000	RUA PROFESSOR MARIO GODOY, 481	CARLOS DA SILVA TINOCO	198,80
00 01 0301 03 17 0016 0000	RUA DOS PANDEIROS, 189	ADRIANA CRISTINA SILVA	2.410,28	00 04 0404 03 14 0038 0000	RUA DIVINO RODRIGUES CARRIO, 167	ADRIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	191,88
00 03 0302 01 01 0003 0000	AV. NAJLA ALIPIO ABRAO, 35	JOSE REIS DA SILVA	1.690,54				

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

19

00 04 0201 14 03 0023 0000	RUA YA NASSO, 376	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO- VEIS COM CESSAO DE USO	1.131,04	00 01 0101 04 11 0009 0000	RUA MONTE CARMELO, 274	GUMERCINDO LIMA AMARAL	1.010,85
00 02 0102 01 01 0002 0000	RUA PIXINGUINHA, 214	WANDER CARLOS DE SOUZA	3.283,81	00 03 0202 04 03 0053 0000	RUA PORTO PRIMAVERA, 133	MAGDA LUIZA DA SILVA	22.276,09
00 02 0102 01 01 0002 0000	RUA PIXINGUINHA, 214	WANDER CARLOS DE SOUZA	188,75	00 01 0101 04 10 0017 0000	RUA MONTE CARMELO, 352	GENILSON BASILIO DOS SANTOS	195,44
00 01 0301 16 09 0035 0002	RUA VALDOMIRO MENDES DE AS- SIS, 110 CASA 03	MARILUCE ALVES DE OLIVEIRA	561,13	00 01 0101 04 10 0017 0000	RUA MONTE CARMELO, 352	GENILSON BASILIO DOS SANTOS	501,99
00 01 0301 16 09 0035 0001	RUA VALDOMIRO MENDES DE AS- SIS, 110 CASA 02	MARILUCE ALVES DE OLIVEIRA	216,88	00 01 0402 16 04 0041 0000	RUA JOAQUIM LIMA, 134	CLAUDIA SOARES DA SILVA	514,06
00 02 0202 03 03 0014 0000	RUA FELICIANO DE MORAIS, 2972	MARCOS HELENO MARTINS	238,40	00 01 0402 16 04 0041 0000	RUA JOAQUIM LIMA, 134	CLAUDIA SOARES DA SILVA	335,20
00 04 0405 07 06 0003 0000	RUA APARICIO FERREIRA, 2048	VANUSA MARTINS RODRIGUES	1.085,77	00 04 0402 13 05 0014 0000	RUA CATUABA, 275	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESI- DENCIAL - FAR	984,14
00 04 0405 07 06 0003 0000	RUA APARICIO FERREIRA, 2048	VANUSA MARTINS RODRIGUES	334,71	00 01 0101 09 08 0022 0000	RUA LUIZ DELLA PENA, 414	ANNA ALVES DE MATTOS ARAUJO	57,98
00 01 0201 05 16 0013 0000	AV. RUBI, 146	CENTRO ESPIRITA TENDA DOS ORI- XAS	226,38	00 01 0101 09 08 0022 0000	RUA LUIZ DELLA PENA, 414	ANNA ALVES DE MATTOS ARAUJO	312,48
00 02 0201 11 09 0024 0000	RUA JOSE MIGUEL SARAGAMO, 146	JOAO LUIZ VIEIRA	352,33	00 01 0201 12 04 0003 0003	AV. ESTRELA DO SUL, 2718 LJ.	ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA	3.834,93
00 03 0201 03 10 0022 0000	RUA ALBERTO ALVES CABRAL, 1248	BENONI SILVA	877,69	00 01 0101 13 17 0024 0001	RUA TOMAZINHO REZENDE, 616	GERALDO CAETANO	41,68
00 03 0201 03 10 0022 0000	RUA ALBERTO ALVES CABRAL, 1248	BENONI SILVA	99,57	00 01 0101 13 17 0024 0002	RUA TOMAZINHO REZENDE, 616	GERALDO CAETANO	67,55
00 03 0302 09 07 0023 0000	RUA EDSON MAURO STRACK, 123	MANOEL MESSIAS ALMEIDA LIMA	297,75	00 01 0302 16 09 0012 0000	RUA DOUTORA FABIANA ANDRADE	KERLEY CRISTINA ALVES FRANCIS- CO ELIAS	147,83
00 03 0302 09 07 0023 0000	RUA EDSON MAURO STRACK, 123	MANOEL MESSIAS ALMEIDA LIMA	47,62	00 01 0202 11 08 0016 0000	RUA MUNDIAL, 774	ARNALDO PAULINO DANTAS	326,93
00 04 0404 01 12 0028 0000	RUA FREI FLAVIO COSTA SANTOS, 150	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESI- DENCIAL - FAR	584,69	00 01 0202 11 08 0016 0000	RUA MUNDIAL, 774	ARNALDO PAULINO DANTAS	71,76
00 01 0101 07 04 0035 0000	RUA RODRIGUES DA CUNHA, 1269	JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	5.133,45	00 03 0104 05 13 0051 0000	RUA ADAO DE SOUSA DOS SANTOS, 152	ERLY SILVA FREITAS	65,44
00 01 0202 11 04 0017 0000	RUA HERCULES, 736	DEJAIR ABADIO PIMENTA	182,47	00 01 0301 03 07 0023 0000	RUA DAS GUITARRAS, 316	UDSON UBIRAJARA DE SOUSA	29,80
00 01 0201 05 19 0010 0000	AV. RUBI, 274	MARIA DIVINA CARRILHA SILVA	4.038,33	00 01 0301 03 07 0023 0000	RUA DAS GUITARRAS, 316	UDSON UBIRAJARA DE SOUSA	621,41
00 01 0201 05 19 0010 0000	AV. RUBI, 274	MARIA DIVINA CARRILHA SILVA	205,82	00 04 0202 15 08 0029 0000	RUA NELSON GRAMA, 136	GUILHERME INACIO JUNQUEIRA	129,74
00 03 0302 09 10 0018 0000	RUA MARIA LEMES DE SOUZA, 151	JOAO BALTAZAR ROSA	826,62	00 04 0202 15 08 0029 0000	RUA NELSON GRAMA, 136	GUILHERME INACIO JUNQUEIRA	1.168,64
00 01 0302 16 08 0032 0000	AV. ONAZIRIA MENDES DE OLIVEI- RA, 51	JOSE KIOCHI HARA	294,81	00 04 0201 04 03 0022 0000	RUA ROSA COSTA SOUZA, 77	CARLOS ANTONIO DA SILVA	6.051,62
00 01 0302 16 08 0032 0000	AV. ONAZIRIA MENDES DE OLIVEI- RA, 51	JOSE KIOCHI HARA	1.156,20	00 01 0101 05 05 0051 0000	RUA ITANHANDU, 441	JUVERCINA DE SOUZA VALENTINO	336,91
00 04 0201 06 02 0046 0000	AV. IMBAUBA, 721	IVAIR JOSE LEMES DE SOUSA	652,69	00 01 0101 05 05 0051 0000	RUA ITANHANDU, 441	JUVERCINA DE SOUZA VALENTINO	112,36
00 04 0201 06 02 0046 0000	AV. IMBAUBA, 721	IVAIR JOSE LEMES DE SOUSA	181,36	00 01 0402 08 01 0030 0000	RUA 50 (TOCANTINS), 43	JOSE LUIZ VICENTE	164,58
00 02 0102 16 01 0006 0006	RUA SANTA CATARINA, 975 APTO: 101	SEBASTIANA PEREIRA DUARTE	542,09	00 01 0101 06 07 0023 0001	RUA INDIANOPOLIS, 1417	MILTON SILVA ANDRADE	12,06
00 02 0103 04 21 0014 0001	RUA AMARAL COUTINHO, 600 FUN- DOS	MUNICIPIO DE UBERLANDIA/PREFEI- TURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	469,01	00 02 0102 03 21 0012 0002	RUA JOSE REZENDE DOS SANTOS, 1624	LENI PEREIRA DE RESENDE	103,68
00 04 0401 11 04 0004 0000	RUA RIO BENI, 189	SIMONE DAS GRACAS SILVA PATRO- CINIO	279,97	00 04 0201 03 13 0002 0000	AV. ASPIRANTE MEGA, 590	STHEFANIE ROSA DOS SANTOS	268,96
00 04 0401 11 04 0004 0000	RUA RIO BENI, 189	SIMONE DAS GRACAS SILVA PATRO- CINIO	25,91	00 04 0101 06 10 0011 0001	RUA COELHO NETO, 148 RES	SALVADOR SOARES DINIZ	403,10
00 02 0501 15 11 0029 0000	RUA SILHÃO, 308	PEDRELINA APARECIDA SOARES SIL- VA	7.342,11	00 04 0101 06 10 0011 0001	RUA COELHO NETO, 148 RES	SALVADOR SOARES DINIZ	24,94
00 02 0201 07 09 0001 0000	AV. EXPEDICIONARIOS, 10 FDO	JOSAFÁ PEREIRA DE SOUZA	693,68	00 04 0201 08 16 0015 0000	RUA RIACHUELO, 144	SALVADOR SOARES DINIZ	515,58
00 02 0201 07 09 0001 0000	AV. EXPEDICIONARIOS, 10 FDO	JOSAFÁ PEREIRA DE SOUZA	197,98	00 04 0404 03 08 0030 0000	RUA JOSE LAHOR HORTENCIA, 270	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESI- DENCIAL - FAR	1.165,65
00 02 0501 08 13 0025 0000	RUA CAMPOS GERAIS, 63	ADRIANO DAMASCENO CARDOSO	429,59	00 02 0403 13 11 0024 0000	RUA ANTONIO MARTINS DE LIMA, 40	GILBERTO BATISTA DA SILVA	811,85
00 02 0501 14 06 0010 0000	RUA PELEGO, 307	LUCIMEIRE CANDIDA DA SILVA OLI- VEIRA	1.139,63	00 02 0403 13 11 0024 0000	RUA ANTONIO MARTINS DE LIMA, 40	GILBERTO BATISTA DA SILVA	77,01
00 01 0302 07 03 0027 0000	RUA DA LAMBADA, 147	ADELSON DE JESUS	181,82	00 04 0201 03 12 0015 0002	AV. IPE (B JARAGUA), 570	RAUL PEREIRA DA SILVA	678,72
00 03 0203 04 19 0017 0000	RUA NAMIBIA, 216	ALEIMAR HUMBERTO MALAQUIAS	291,41	00 04 0201 03 12 0015 0002	AV. IPE (B JARAGUA), 570	RAUL PEREIRA DA SILVA	137,21
00 03 0203 04 19 0017 0000	RUA NAMIBIA, 216	ALEIMAR HUMBERTO MALAQUIAS	129,45	00 02 0101 01 03 0024 0000	RUA SEBASTIAO DE FREITAS, 290	CELIO LUIZ SOBRINHO	307,73
00 04 0403 02 07 0033 0000	RUA DA FLOR DA TERRA, 225	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO- VEIS COM CESSAO DE USO	1.618,48	00 02 0101 01 03 0024 0000	RUA SEBASTIAO DE FREITAS, 290	CELIO LUIZ SOBRINHO	42,96
00 02 0102 05 09 0015 0002	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2054	WALTER DE BRITO	104,64	00 04 0301 12 19 0014 0000	RUA ADALBERTO ALBUQUERQUE PAJUABA, 473	MARISA MARCIA NEVES	537,85
00 01 0101 10 12 0001 0004	RUA BUENO BRANDAO, 818	ELIZABETH ARANTES GOMES	2.147,39	00 02 0103 01 06 0012 0002	RUA PEDRO IVO (B N S DAS GRA- CAS), 260	JOSE MAURICIO DA SILVA	21,44
00 01 0101 10 12 0001 0004	RUA BUENO BRANDAO, 818	ELIZABETH ARANTES GOMES	554,09	00 04 0301 12 19 0014 0000	RUA ADALBERTO ALBUQUERQUE PAJUABA, 473	MARISA MARCIA NEVES	33,04
00 03 0303 06 12 0007 0000	RUA JONAS JOSE DIAS, 345	EDSONALDO JOSE DOS REIS	191,44	00 04 0201 03 08 0014 0001	AV. ASPIRANTE MEGA, 950	GERALDO HERCULANO DE FREITAS	120,85
00 01 0201 15 01 0026 0000	RUA ALBERTO T BARTON, 127	ARLECIO ALVES SIMOES	3.596,30	00 04 0201 03 08 0014 0001	AV. ASPIRANTE MEGA, 950	GERALDO HERCULANO DE FREITAS	2.807,81
00 01 0201 15 01 0026 0000	RUA ALBERTO T BARTON, 127	ARLECIO ALVES SIMOES	233,13	00 04 0201 03 08 0014 0002	RUA DAS JAQUEIRAS, 963	GERALDO HERCULANO DE FREITAS	42,93
00 02 0202 10 03 0004 0001	AV. CIGANOS DO BRASIL, 35	ISPER SIMAO CURI	563,83	00 04 0201 03 08 0014 0002	RUA DAS JAQUEIRAS, 963	GERALDO HERCULANO DE FREITAS	668,75
00 01 0101 05 10 0019 0001	RUA MONTE CARMELO, 1894 FREN- TE	CARLOS MATHEUS	2.611,20	00 04 0201 03 08 0014 0004	RUA DAS JAQUEIRAS, 961 FR	GERALDO HERCULANO DE FREITAS	135,67
00 02 0201 11 09 0033 0000	RUA JOSE MIGUEL SARAGAMO, 206 RESIDENC	CARLOS MATHEUS	233,57	00 04 0201 03 08 0014 0003	RUA DAS JAQUEIRAS, 961 FUN	GERALDO HERCULANO DE FREITAS	41,85
00 02 0201 11 09 0033 0000	RUA JOSE MIGUEL SARAGAMO, 206 RESIDENC	SOUZA & SALATINO LTDA	1.002,45	00 04 0202 14 09 0004 0000	RUA DOS PICA-PAUS, 280	SUELLYN CRISTINA SOUZA SILVA	28,00
00 02 0201 11 09 0033 0000	RUA JOSE MIGUEL SARAGAMO, 206 RESIDENC	SOUZA & SALATINO LTDA	401,62	00 04 0202 14 09 0004 0000	RUA DOS PICA-PAUS, 280	SUELLYN CRISTINA SOUZA SILVA	518,33
00 01 0201 15 04 0029 0000	RUA MONLEVADE, 1365	EMINERVINA DOS REIS	1.096,51	00 03 0403 05 07 0024 0000	RUA CHAPADA DO ARARIPE, 432 FRENTE	JULIETA MARIANA PEREIRA	3.492,70
00 02 0102 03 12 0012 0000	AV. ARNALDO CONTURSI, 1034	IRACEMA MARIA MARTINS	76,29	00 02 0301 01 15 0023 0000	RUA HAIA, 729	JAIR ANTONIO GONDIM	134,26
00 02 0102 03 12 0012 0000	AV. ARNALDO CONTURSI, 1034	IRACEMA MARIA MARTINS	223,83	00 01 0101 06 12 0018 0000	AV. RAULINO COTTA PACHECO, 1325	ARY LUIZ DE SOUZA	304,93

UBERLÂNDIA

20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

00 01 0101 06 12 0018 0000	AV. RAULINO COTTA PACHECO, 1325	ARY LUIZ DE SOUZA	939,54	00 04 0302 08 05 0005 0000	RUA DO PROFESSOR, 822	ANA CAROLINA DE FREITAS RODRIGUES	50,66
00 04 0201 05 06 0002 0000	RUA JOSE DE PAULA GALVAO, 288	SAMERSON BRIGIDO ALVES	160,70	02 01 1008 07 05 0006 0000	RUA JOAO ANTONIO FARIA, 139	ARLETE DE FATIMA NETO	96,23
00 04 0202 06 09 0021 0000	RUA DOS CISNES, 158	JOSE GONCALVES-ESPOLIO	207,51	00 02 0201 11 12 0004 0001	AV. SALOMAO ABRAHAO, 666 COMERCIO	LEIA PEREIRA DE SOUSA	296,54
00 04 0302 14 04 0015 0000	RUA MARA, 61	GERSON GONCALVES	96,65	00 55 0505 55 55 0676 0240	RUA WILSON CUNHA, 412	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	52.451,96
00 04 0302 12 03 0040 0000	RUA DO CERAMISTA, 174	NILSON MARCELINO TAVARES	12,34	00 03 0202 08 04 0029 0001	RUA AURILIO PEREIRA CARVALHO, 151 FRENTE	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	93,13
00 04 0302 12 03 0040 0000	RUA DO CERAMISTA, 174	NILSON MARCELINO TAVARES	390,32	00 02 0201 12 03 0027 0001	AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 940 COMERCIO	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	616,33
00 02 0501 13 02 0002 0000	RUA DOS ARACAS, 520 CASA	RENALDO AQUINO SILVA	379,25	00 02 0201 12 03 0027 0001	AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 940 COMERCIO	DARLI REINALDA PINTO DE OLIVEIRA	641,63
00 02 0501 13 02 0002 0000	RUA DOS ARACAS, 520 CASA	RENALDO AQUINO SILVA	64,63	00 02 0102 15 04 0006 0000	RUA PORTO ALEGRE, 88 APTO	WASHINGTON CAMPOS	316,46
00 02 0501 13 02 0002 0001	RUA DOS ARACAS, 520 COMERCIO	RENALDO AQUINO SILVA	124,58	00 04 0404 03 07 0008 0000	RUA JOSE ROMUALDO DUARTE, 50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	853,71
00 03 0301 02 05 0024 0000	RUA PROFESSORA MARIA ALVES CASTILH, 619	CARLOS ALBERTO VICTOR	1.237,05	00 03 0302 10 12 0006 0000	RUA PAULO MAIA, 191	LEUSINEIA FERNANDES SILVA	76,37
00 03 0301 02 05 0024 0000	RUA PROFESSORA MARIA ALVES CASTILH, 619	CARLOS ALBERTO VICTOR	180,74	00 03 0302 10 12 0000 0000	RUA PAULO MAIA, 191	LEUSINEIA FERNANDES SILVA	642,46
00 04 0301 16 22 0022 0000	RUA DO FEIRANTE, 1162	GUILHERME HENRIQUE DE FARIA SILVA	23,89	00 02 0101 14 10 0029 0000	TRV JOSE CAMIM, 49 FR	LEONTINA DE ALMEIDA	203,16
00 02 0201 02 03 0015 0006	AV. FREDERICO TIBERY, 357 AP203	WALDEZ JOSE FERNANDES DA SILVA	94,04	00 02 0101 14 10 0029 0000	TRV JOSE CAMIM, 49 FR	LEONTINA DE ALMEIDA	42,10
00 04 0102 06 07 0011 0000	RUA DAS ACACIAS, 60	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ	12.321,00	00 03 0302 01 05 0022 0000	RUA DELERMANDO DE BRITO, 50	ABDIAS DE FREITAS ALVES	663,46
00 04 0102 06 07 0011 0000	RUA DAS ACACIAS, 60	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ	420,73	00 03 0104 14 10 0021 0000	RUA ALBERTINA CHACUR, 220	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	304,23
00 01 0101 11 04 0008 0001	RUA ICARAI, 151 FRENTE	ALDO LEMES DE OLIVEIRA	449,82	00 04 0303 02 21 0027 0000	RUA EFRAIM, 146 FRENTE	REGIANE OLIVEIRA SANTOS	1.482,20
00 04 0101 11 04 0008 0001	RUA ICARAI, 151 FRENTE	ALDO LEMES DE OLIVEIRA	240,42	00 04 0303 03 06 0018 0000	RUA OTILIO CARDOSO, 136	MAURICIO ADELINO DOS SANTOS	2.197,61
00 01 0101 02 07 0042 0000	RUA JOSE SOARES FERREIRA, 123	ANTONIO ALVES	123,35	00 04 0303 03 06 0018 0000	RUA OTILIO CARDOSO, 136	MAURICIO ADELINO DOS SANTOS	101,23
00 04 0302 08 21 0003 0000	RUA DO ESCRITOR, 290	CLEUZA MARIA DE JESUS	357,65	00 04 0303 02 21 0027 0000	RUA EFRAIM, 146 FRENTE	REGIANE OLIVEIRA SANTOS	152,96
00 04 0302 08 21 0003 0000	RUA DO ESCRITOR, 290	CLEUZA MARIA DE JESUS	23,63	00 01 0301 11 09 0051 0000	AV. GODEVINO ALVES DA ROCHA, 119	MARIA IZABEL BERNARDES	13.357,67
00 02 0101 11 01 0017 0001	RUA CARLOS MARQUEZ, 219 FRENTE	DANIELA APARECIDA TOMAZINI	102,06	00 01 0301 11 09 0051 0000	AV. GODEVINO ALVES DA ROCHA, 119	MARIA IZABEL BERNARDES	130,87
00 04 0202 06 02 0039 0000	RUA DOS TUCANOS, 215 CASA 01	JACKSON VIEIRA BARBOSA	15,84	00 03 0302 05 21 0016 0000	RUA TUCURUI, 84	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	174,36
00 04 0202 06 02 0039 0000	RUA DOS TUCANOS, 215 CASA 01	JACKSON VIEIRA BARBOSA	78,00	00 03 0201 03 18 0020 0000	PCA SAID CHACUR, 111	CONSTANTINO DUTRA LATALIZA	335,33
00 04 0202 06 09 0020 0000	RUA DOS CISNES, 168 FRENTE	JOSE GONCALVES-ESPOLIO	440,00	00 03 0201 03 18 0020 0000	PCA SAID CHACUR, 111	CONSTANTINO DUTRA LATALIZA	48,41
00 04 0202 06 09 0020 0000	RUA DOS CISNES, 168 FRENTE	JOSE GONCALVES-ESPOLIO	11,30	00 03 0301 12 09 0009 0000	RUA EDSON GONCALVES, 80	EDUARDO AMORIM NEVES	94,33
00 03 0302 14 09 0040 0000	RUA DORIVALDO DE OLIVEIRA PINTO, 182	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4.678,76	00 03 0301 12 09 0009 0000	RUA EDSON GONCALVES, 80	EDUARDO AMORIM NEVES	1.932,33
00 03 0302 14 09 0040 0000	RUA DORIVALDO DE OLIVEIRA PINTO, 182	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	259,06	00 02 0201 16 07 0017 9004	AV. BELARMINO COTTA PACHECO, 1461	MARCOS PEREIRA DA ROCHA	546,68
00 01 0202 12 11 0031 0000	RUA ESTRELA DALVA, 785	SANDOVAL DA PAZ TIMOTEO	698,91	00 03 0202 12 13 0002 0000	RUA ITUTINGA, 21	ADELMO TEODORO DA SILVA	72,99
00 02 0101 15 03 0003 0001	RUA PEDRO CROSARA CHERULLI, 32 FRENTE	Luzia Mendes Luca	266,31	00 04 0303 04 04 0034 0000	AL. OLGA DEL GUERRA GALVAO, 100	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAZAO	831,95
00 02 0101 15 03 0003 0002	RUA PEDRO CROSARA CHERULLI, 32 FUNDOS	Luzia Mendes Luca	81,00	00 02 0102 12 13 0004 0000	AV. BRASIL, 3476	LAERTE CASTILHO	200,24
00 04 0603 12 09 0026 0000	RUA MARRECA-CANELEIRA, 11	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	306,17	00 04 0303 04 04 0034 0000	AL. OLGA DEL GUERRA GALVAO, 100	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAZAO	83,94
00 04 0202 09 08 0002 0000	RUA DO POETA, 180	ELOENE GONCALVES GOMES	392,04	00 03 0303 06 04 0008 0000	RUA SAMPAIO, 83 FRENTE	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	803,86
00 04 0202 09 08 0002 0000	RUA DO POETA, 180	ELOENE GONCALVES GOMES	175,22	00 03 0303 06 04 0008 0000	RUA SAMPAIO, 83 FRENTE	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	134,37
00 04 0201 07 11 0016 0000	RUA DAS PEROBAS (B JARAGUA), 460	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	51,93	00 04 0301 02 14 0008 0000	RUA GAMALIEL JOSE DOS SANTOS, 143	Luzia de Fatima Silva	3.477,09
00 04 0201 07 11 0016 0000	RUA DAS PEROBAS (B JARAGUA), 460	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	3.496,93	00 04 0301 02 14 0008 0000	RUA GAMALIEL JOSE DOS SANTOS, 143	Luzia de Fatima Silva	163,23
00 02 0101 15 20 0003 0000	RUA EDUARDO DE OLIVEIRA, 715	DANIELLE SANTOS GUIMARAES	150,89	00 04 0403 06 03 0041 0000	RUA DAS ERICAS, 110	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVELS COM CESSAO DE USO	577,76
00 04 0102 05 02 0038 0000	RUA JOAO DE BARRO, 355	ADJAIR FERREIRA DINIZ	554,24	00 02 0201 15 12 0009 0000	RUA PERICLES VIEIRA DA MOTTA, 679	SEBASTIAO CELIO MENDANHA	283,92
00 04 0102 05 02 0038 0000	RUA JOAO DE BARRO, 355	ADJAIR FERREIRA DINIZ	112,00	00 02 0201 15 12 0009 0000	RUA PERICLES VIEIRA DA MOTTA, 679	SEBASTIAO CELIO MENDANHA	174,26
00 04 0202 09 11 0028 0001	RUA DO ESCRITOR, 31 CASA 1	SALUSTINO TEIXEIRA	695,69	00 03 0104 09 10 0004 0000	RUA VICENTE ANTONIO DA SILVA, 395	DANIANE CRISTINA CUNHA LOBO LIMA	984,59
00 04 0202 09 11 0028 0001	RUA DO ESCRITOR, 31 CASA 1	SALUSTINO TEIXEIRA	84,00	00 03 0102 10 08 0013 0000	AL. SAUL AFONSO DA SILVA, 385	DAVINA OLIVEIRA JORGE	6.715,77
00 03 0302 10 08 0003 0000	AL. RAUL PETRONILHO PADUA, 256	SIOMAR FERREIRA SILVA FILHO	98,11	00 03 0302 13 03 0047 0000	RUA NEPAL, 105	NEIDE MARTINS DE MORAIS SALVADOR	127,75
00 03 0302 10 08 0003 0000	AL. RAUL PETRONILHO PADUA, 256	SIOMAR FERREIRA SILVA FILHO	1.518,72	00 03 0302 13 03 0047 0000	RUA NEPAL, 105	NEIDE MARTINS DE MORAIS SALVADOR	302,86
00 02 0101 15 22 0024 0001	RUA CARAJAS, 1745 FRENTE	CLAUDINEI FERNANDES	58,77	00 01 0201 09 15 0006 0000	RUA JOSE LOZZI, 219	IDELMO JOSE CECILIO	1.002,64
00 03 0303 08 12 0030 0000	RUA SERRA DO RONCADOR, 237 FRENTE	JOSE LUCIO DUARTE MARTINS	125,41	00 01 0201 09 15 0006 0000	RUA JOSE LOZZI, 219	IDELMO JOSE CECILIO	130,69
00 03 0303 08 12 0030 0000	RUA SERRA DO RONCADOR, 237 FRENTE	JOSE LUCIO DUARTE MARTINS	1.581,30	00 03 0302 11 17 0020 0000	RUA DO AUSTRAL, 581	JORGE ELI TIAGO	326,87
00 02 0102 11 20 0004 0000	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 962	ALAOR ZACARIAS ALVES	60,61	00 04 0302 08 10 0001 0000	RUA DO ADVOGADO, 222 COM. 01	ROSA MARIA DA SILVA	20,30
00 02 0102 11 20 0004 0000	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 962	ALAOR ZACARIAS ALVES	385,84	00 04 0302 08 10 0001 0000	RUA DO ADVOGADO, 218 COM. 02	ROSA MARIA DA SILVA	72,88
00 04 0302 14 02 0034 0000	RUA MARA, 72	JUNIO LUIZ PEREIRA CAMARGO	176,99	00 04 0302 08 10 0001 0002	RUA DO ADVOGADO, 214 COM. 03	ROSA MARIA DA SILVA	119,43
00 04 0302 14 02 0034 0000	RUA MARA, 72	JUNIO LUIZ PEREIRA CAMARGO	393,49	00 04 0302 08 10 0001 0003	RUA DO ADVOGADO, 210 COM. 04	ROSA MARIA DA SILVA	82,71
00 04 0202 09 01 0031 0000	RUA DO ARTESAO, 207 FRENTE	FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	286,10				
00 04 0202 09 01 0031 0000	RUA DO ARTESAO, 207 FRENTE	FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	64,06				

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

21

00 04 0604 01 08 0023 0000	RUA DA ONCA-PINTADA, 1141	JULIANA PELLICCIOTTA GONCALVES	19,58	00 01 0202 12 12 0030 0000	RUA COMETA, 479 CS01	JOSE MARQUES DINIZ	385,40
00 03 0303 01 19 0031 0000	RUA DAS DIRETAS, 366	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	847,63	00 01 0202 09 06 0007 0000	AV. CORONEL JOSE TEOFILO CAR- NEIRO, 1945	NILSON DO NASCIMENTO	83,73
00 03 0303 01 19 0031 0000	RUA DAS DIRETAS, 366	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	24,12	00 01 0102 01 06 0016 0000	RUA TOME, 244 COM.	ANTONIO EURIPEDES DE MELO	5.374,06
00 04 0201 03 11 0008 0000	RUA DAS CEREJEIRAS, 656	PRISCILA FONSECA DAVID ALVES	153,29	00 03 0303 10 04 0048 0001	RUA TRANSICAO, 368 CASA 02	JEREMIAS MARTINS DOS SANTOS	286,94
00 04 0303 07 05 0012 0000	RUA GOLA, 97	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CANAA LTDA	2.188,94	00 02 0501 15 14 0008 0000	RUA COXINILHO, 389	NIVALDA OLIMPIO DOS REIS	701,98
00 03 0303 08 20 0010 0000	RUA SERRA DOS ENCANTADOS, 283	MARIA LUCILIA GONCALVES	788,67	00 02 0501 15 14 0008 0000	RUA COXINILHO, 389	NIVALDA OLIMPIO DOS REIS	55,35
00 03 0303 08 20 0010 0000	RUA SERRA DOS ENCANTADOS, 283	MARIA LUCILIA GONCALVES	51,17	00 01 0101 01 16 0001 0097	AV. PROFESSORA MINERVINA CAN- DIDA O, 1180 APT 201H	EURIDES MARCOLINO DE OLIVEIRA	158,36
00 01 0201 03 06 0002 0000	RUA JUPITER, 882	LEOCADIO EVANGELISTA DOS SAN- TOS JUNIOR	76,68	00 02 0102 11 02 0019 0000	AV. PARA, 410	RUBENS OTAVIO RODRIGUES	1.124,71
00 04 0603 14 06 0016 0000	RUA DO OURICO-CACHEIRO, 251	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESI- DENCIAL - FAR	2.059,31	00 02 0102 11 02 0019 0000	AV. PARA, 410	RUBENS OTAVIO RODRIGUES	283,62
00 03 0104 09 04 0042 0000	RUA ANA PARREIRA, 530	FERNANDA MATOS BORGES	480,88	00 02 0201 08 04 0014 0001	AV. PORTUGAL (B TIBERY), 1473 APTO	ONEIDA RUFINA DA SILVA	470,31
00 03 0104 09 04 0042 0000	RUA ANA PARREIRA, 530	FERNANDA MATOS BORGES	48,11	00 01 0202 04 04 0020 0000	RUA MANOEL MAURICIO DE ARAU- JO, 353	MARISSOL VIEIRA SANTOS	129,10
00 03 0303 12 17 0026 0000	RUA SUELIX LOPES DA SILVA, 210	TATIANE FERREIRA	276,04	00 01 0202 04 04 0020 0000	RUA MANOEL MAURICIO DE ARAU- JO, 353	MARISSOL VIEIRA SANTOS	1.632,97
00 03 0303 12 17 0026 0000	RUA SUELIX LOPES DA SILVA, 210	TATIANE FERREIRA	21,83	00 03 0104 07 02 0048 0000	RUA LUIZ CARLOS MONTEIRO, 11	LUISA CRISTINA BRITO GONCALVES FERNANDES	217,95
00 04 0301 04 02 0032 0000	RUA AGUAPES, 591	JORGE MENDES	26,16	00 03 0104 07 02 0048 0000	RUA LUIZ CARLOS MONTEIRO, 11	LUISA CRISTINA BRITO GONCALVES FERNANDES	281,39
00 01 0305 12 06 0016 0000	RUA ADEMAR MARTINS COSTA, 372	OSVALDO FELIX	668,63	00 02 0401 08 14 0052 0000	RUA EDSON ALVES DA CUNHA, 231	ANTONIO FERREIRA BORGES	604,64
00 01 0103 13 06 0021 0000	RUA SIMAO PEDRO, 1056	JACQUELINE BATISTA DE SOUSA	1.063,84	00 02 0401 08 14 0052 0000	RUA EDSON ALVES DA CUNHA, 231	ANTONIO FERREIRA BORGES	61,95
00 01 0103 13 06 0021 0000	RUA SIMAO PEDRO, 1056	JACQUELINE BATISTA DE SOUSA	193,94	00 03 0302 15 06 0036 0000	RUA GERALDO GARCIA DE ALMEI- DA, 704	JOAO ALVES DE ARAUJO	22,34
00 01 0305 12 06 0016 0000	RUA ADEMAR MARTINS COSTA, 372	OSVALDO FELIX	206,77	00 03 0302 15 06 0036 0000	RUA GERALDO GARCIA DE ALMEI- DA, 704	JOAO ALVES DE ARAUJO	3.086,48
00 01 0201 09 15 0018 0000	RUA JOSE LOZZI, 79	AGMAR DE SOUZA COELHO	589,47	00 02 0303 14 13 0012 0000	RUA GUSTAVO JOSE DA SILVA, 305	VANIA MARIA BARBOSA	90,57
00 01 0201 09 15 0018 0000	RUA JOSE LOZZI, 79	AGMAR DE SOUZA COELHO	184,56	00 02 0303 14 13 0012 0000	RUA GUSTAVO JOSE DA SILVA, 305	VANIA MARIA BARBOSA	146,53
00 04 0301 05 12 0008 0000	RUA RIO CONGO, 80	ANA LUCIA CARVALHO	261,40	00 02 0101 14 08 0017 0000	RUA JOAQUIM CORDEIRO, 120	CARLOS ALMEIDA SANTIAGO	83,19
00 04 0401 15 03 0024 0000	RUA RIO PAJEU, 294	JOSE LEANDRO DA SILVA	2.458,08	00 02 0101 12 22 0016 0001	RUA CAMILO BRAGA, 1338	MIGUEL MICLOS	160,97
00 04 0401 15 03 0024 0000	RUA RIO PAJEU, 294	JOSE LEANDRO DA SILVA	230,92	00 02 0401 12 09 0015 0000	RUA DAS CANGERANAS, 155	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESI- DENCIAL - FAR	502,14
00 01 0305 12 06 0009 0000	RUA MANOEL LOPES DA SILVA, 293	AMADO DE MOURA SILVA	247,47	00 02 0201 06 13 0035 0001	AV. HOLANDA, 1434 FRENTE	VANUZA FERREIRA DA SILVA	89,37
00 04 0401 08 01 0028 0000	RUA LUIZ JOSE ALVES, 963	JOSE MESSIAS DINIZ	278,00	00 02 0501 08 11 0024 0000	RUA CELEIRO, 503	OSMAR MARTINS BORGES	22,67
00 01 0101 04 13 0014 0000	RUA HIGINO GUERRA, 49	NEIMAR PEREIRA DE JESUS	909,53	00 02 0501 08 11 0024 0000	RUA CELEIRO, 503	OSMAR MARTINS BORGES	505,85
00 02 0403 01 03 0007 0000	RUA AURORA CANDIDA DE JESUS, 253	EVANDRO PAIXAO	535,70	00 01 0201 05 19 0009 0000	AV. RUBI, 268	DIVINO TIMOTEO DE ANDRADE	150,06
00 01 0101 04 13 0014 0000	RUA HIGINO GUERRA, 49	NEIMAR PEREIRA DE JESUS	167,97	00 01 0202 04 14 0006 0000	RUA COMETA, 1670	PATRICIA FERREIRA DE FARIAS	845,06
00 02 0402 01 03 0007 0000	RUA AURORA CANDIDA DE JESUS, 253	EVANDRO PAIXAO	65,23	00 01 0202 04 14 0008 0000	RUA COMETA, 1670	PATRICIA FERREIRA DE FARIAS	86,08
00 01 0301 09 17 0025 0000	RUA DIMAS EDUARDO DE ASSIS, 103	ALEMIR FERNANDES DOS SANTOS	2.288,51	00 01 0102 05 07 0014 0000	RUA HERCULES, 78	JOSE PEREIRA LEITE	149,20
00 01 0301 09 17 0025 0000	RUA DIMAS EDUARDO DE ASSIS, 103	ALEMIR FERNANDES DOS SANTOS	192,32	00 02 0302 08 03 0014 0000	RUA GENUVEVA REZENDE DOS SANTOS, 97 CASA 01	DOMINGOS CREPALDI	60,26
00 01 0301 14 14 0021 0000	RUA JOSE MAMEDE JUNIOR, 69	WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	1.250,16	00 02 0104 15 14 0034 0000	RUA ILMA MARIA DE JESUS, 22	LUCIANO DE PAULA ROSA	263,41
00 01 0301 14 14 0021 0000	RUA JOSE MAMEDE JUNIOR, 69	WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	198,73	00 01 0301 03 17 0057 0000	RUA DOS TROMBONES, 210	JOAO BATISTA DA COSTA	199,43
00 03 0104 09 07 0006 0000	AV. SENADOR ELISEU RESENDE, 731	MARCOS ANTONIO VICTOR	3.271,92	00 01 0301 13 01 0018 0000	RUA AUGUSTO MACHADO, 431	JUVENCIO GABRIEL DOS SANTOS	311,73
00 03 0104 09 07 0006 0000	AV. SENADOR ELISEU RESENDE, 731	MARCOS ANTONIO VICTOR	29,94	00 02 0601 05 10 0009 0000	RUA GUAPEVA, 929	SALETE NOGUEIRA DOS SANTOS	28,49
00 03 0104 09 09 0023 0000	RUA MOISES ALVES DA SILVA, 51	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	182,29	00 02 0601 05 10 0009 0000	RUA GUAPEVA, 929	SALETE NOGUEIRA DOS SANTOS	352,35
00 04 0202 06 07 0033 0001	RUA DOS TUCANOS, 591 COMERCIO	ADAO GONCALVES DA COSTA	214,59	00 04 0201 13 22 0004 0000	RUA DO FEIRANTE, 625	ISABELA CRISTINA SANTANA DA COSTA TACON	218,32
00 04 0202 06 07 0033 0001	RUA DOS TUCANOS, 591 COMERCIO	ADAO GONCALVES DA COSTA	3.955,69	00 04 0104 12 17 0015 0000	RUA MARIA PEREIRA PENA, 413	LUCIANO ARANTES	79,52
00 03 0105 02 25 0028 0000	RUA ANTONIO CARLOS MARTINS RIBEIRO, 725	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESI- DENCIAL - FAR	924,66	00 04 0104 12 17 0015 0000	RUA MARIA PEREIRA PENA, 413	LUCIANO ARANTES	765,50
00 01 0201 03 19 0020 0002	AV. OSVALDO REZENDE, 1086	JOSE RAFAEL MESQUITA	8.801,76	00 04 0401 08 16 0004 0000	RUA RIO PARANOA, 103	JOSE DONIZETE TAVARES	1.774,37
00 04 0202 08 04 0034 0000	RUA DAS CAMOMILAS, 295 COMER- CIO	PAULO MAURICIO SETTE FIRMINO VIEIRA	150,90	00 04 0401 08 16 0004 0000	RUA RIO PARANOA, 103	JOSE DONIZETE TAVARES	197,59
00 01 0301 13 16 0010 0000	RUA SEBASTIAO SILVEIRA SANTOS, 698	MARTA RIBEIRO MARTINS	191,27	00 01 0101 07 04 0034 0001	RUA RODRIGUES DA CUNHA, 1263 FREN	ELZIRA SANTANA	789,00
00 01 0301 13 16 0010 0000	RUA SEBASTIAO SILVEIRA SANTOS, 698	MARTA RIBEIRO MARTINS	2.020,60	00 01 0101 07 04 0034 0001	RUA RODRIGUES DA CUNHA, 1263 FREN	ELZIRA SANTANA	42,61
00 03 0201 02 11 0009 0000	RUA ANTONIO FORTUNATO DA SIL- VA, 1329	CARLOS ALBERTO BERNARDI JUNIOR	872,20	00 04 0302 04 12 0012 0000	RUA DO ENGENHEIRO, 1249	TANIA ATAIDE DA SILVA	170,16
00 03 0201 02 11 0009 0000	RUA ANTONIO FORTUNATO DA SIL- VA, 1329	CARLOS ALBERTO BERNARDI JUNIOR	898,38	00 04 0401 12 22 0026 0000	RUA RIO DOCE, 110	RENATA DE ALMEIDA CRUZ	297,42
00 03 0201 11 24 0013 0000	RUA FRANCISCA ALVES RABELO, 112	JOSIAS OLIVEIRA SANTOS	166,37	00 04 0401 12 22 0026 0000	RUA RIO DOCE, 110	RENATA DE ALMEIDA CRUZ	1.411,46
00 04 0301 03 01 0037 0000	RUA AGENOR BINO, 15	FRANCISCO DA MATA PEREIRA	2.611,11	00 02 0302 01 02 0056 0000	RUA PAULO DE FRONTIN, 1261	WESLEY DA SILVA GERRA	133,91
00 04 0301 03 01 0037 0000	RUA AGENOR BINO, 15	FRANCISCO DA MATA PEREIRA	276,93	00 04 0201 13 17 0028 0000	RUA DO CARTEIRO, 337	LARISSA NAYARA DE SOUZA	475,10
00 01 0301 11 14 0011 0000	RUA LAURINDO FONSECA SILVA, 145	LILIAN SILVA	722,36	00 02 0303 07 05 0001 0144	AV. DOS FERREIRAS, 530 CS75	WISNER DA SILVA GUERRA	846,57
00 01 0301 11 14 0011 0000	RUA LAURINDO FONSECA SILVA, 145	LILIAN SILVA	59,22	00 03 0101 07 01 0015 0002	RUA MACHADO DE ASSIS, 1655 CO- MERCIO	OLIVIO GOSUEN	1.122,45
00 55 0503 55 55 0968 0092	ROD COMUNITARIA NEUZA REZEN- DE, 25	JOSE MARIA DE ASSUNCAO	10.285,64	00 03 0101 07 01 0015 0002	RUA MACHADO DE ASSIS, 1655 CO- MERCIO	OLIVIO GOSUEN	53,52

UBERLÂNDIA

22

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5865

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

00 02 0102 02 04 0006 0002	RUA ALAGOAS, 0 APT 01	VALDEMAR RODRIGUES MENDES	337,18
00 02 0102 02 04 0006 0002	RUA ALAGOAS, 0 APT 01	VALDEMAR RODRIGUES MENDES	99,39
00 02 0102 02 04 0006 9001	AV. QUILOMBO DOS PALMARES, 935 APTO. 02	VALDEMAR RODRIGUES MENDES	34,03
00 01 0103 14 14 0004 0000	RUA ADAO ELIAS RODRIGUES, 226	DIVINO DIAS DE ANDRADE	65,70
00 02 0103 12 05 0016 0000	AV. QUILOMBO DOS PALMARES, 1989	MARIA QUERUBINA PIRES DE MI- RANDA	138,02
00 02 0103 12 05 0016 0000	AV. QUILOMBO DOS PALMARES, 1989	MARIA QUERUBINA PIRES DE MI- RANDA	349,52
00 02 0302 01 02 0046 0000	RUA ANTONIO ANDRADE, 50	FERNANDO DE SOUSA SANTOS	156,82
00 02 0302 01 02 0046 0000	RUA ANTONIO ANDRADE, 50	FERNANDO DE SOUSA SANTOS	3.586,00
00 02 0601 09 17 0003 0000	RUA QUERO-QUERO, 365	SIMONE DA SILVA	177,83
00 02 0601 09 17 0003 0000	RUA QUERO-QUERO, 365	SIMONE DA SILVA	4.914,96
00 02 0103 06 09 0003 0000	AV. REBELIAO PRAIEIRA, 796	SHEILA ABADIA GOMES	109,67
00 02 0104 15 12 0025 0000	RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 158	PAULO RICARDO JESUS DE SOUZA	88,10
00 02 0601 05 02 0029 0000	RUA TAPERAS, 107	GERALDO DA SILVA	58,66
00 02 0601 05 02 0029 0000	RUA TAPERAS, 107	GERALDO DA SILVA	12,43
00 04 0401 04 09 0026 0000	RUA GERSINO SILVA, 330	CARLOS ROBERTO MODERNO	453,28
00 02 0501 09 12 0009 0000	RUA NOVA ERA, 165	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO- VEIS COM CESSAO DE USO	662,63
00 04 0402 08 08 0002 0000	RUA TORINO, 20	CRISTIANO VIEIRA DA COSTA FILHO	399,21
00 04 0402 08 08 0002 0000	RUA TORINO, 20	CRISTIANO VIEIRA DA COSTA FILHO	138,03
00 01 0301 14 13 0012 0000	RUA JOSE MAMEDE JUNIOR, 68	ORDALIAO ROSA	12.892,44
00 02 0202 12 04 0015 0001	RUA ACRE, 2864	LUCIANE DOMINGOS DE MENDONCA	120,61
00 01 0401 16 16 0037 0000	RUA ANTONIO VICENTINI, 37	GESSY MARIA DA SILVA	1.128,99
00 01 0401 16 16 0037 0000	RUA ANTONIO VICENTINI, 37	GESSY MARIA DA SILVA	232,53
00 03 0301 12 03 0014 0000	RUA JAMIL ABRAO (JAMILIM), 94	ITAMAR DA SILVA RODRIGUES	57,24
00 01 0102 16 11 0004 0002	AV. ADRIANO BAILONI, 102	ABEL JUSTINO CRUVINEL	95,27
00 02 0302 14 02 0026 0000	RUA DIMAS MOREIRA DE SA, 4216	JAILTON RIBEIRO DA SILVA	479,68
00 02 0302 14 02 0026 0000	RUA DIMAS MOREIRA DE SA, 4216	JAILTON RIBEIRO DA SILVA	77,54
00 02 0103 16 03 0013 0000	AV. TEREZINA, 1967	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	786,45
00 02 0103 16 03 0013 0000	AV. TEREZINA, 1967	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	359,64
00 02 0501 09 24 0030 0000	RUA RENASCER, 150	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMO- VEIS COM CESSAO DE USO	2.729,04
00 01 0301 09 09 0068 0000	RUA JORGE ZACHARIAS, 385	TELMA BARBOSA DA SILVA	954,79
00 01 0301 09 13 0011 0000	RUA HELIO ALVES DOS SANTOS, 490	DULCINEIDE ANACLETO DUARTE	4.760,92
00 01 0301 09 13 0011 0000	RUA HELIO ALVES DOS SANTOS, 490	DULCINEIDE ANACLETO DUARTE	245,09
00 01 0101 06 17 0020 0001	RUA MELO VIANA, 1204 FRENTE	ANTONIO RODRIGUES NETO	1.505,64
00 04 0203 05 03 0033 9000	AL. JOAO PEREIRA DE CARVALHO, 245	LUIZ FERNANDO BRAGA SILVA	1.254,67
00 02 0401 12 18 0049 0000	RUA DO DESAFIO, 835	MUNICIPIO DE UBERLANDIA/PREFEI- TURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	201,31

Total de Cancelamentos: 533
Valor Total: 689.010,96

FUTEL

DIVERSOS

JUSTIFICATIVA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para locação de equipamento reprodutivo grande e pequena para serem instaladas na Sede da FUTEL, no almoxarifado e no Escritório Central do Parque do Sabiá e um equipamento reprodutivo pequeno para ser instalado na Praça de Esportes Uberlândia (UTC/CMAR), incluindo instalação dos equipamentos, fornecimento de material de consumo (tonner/cartuchos, exceto papel) e assistência técnica e manutenção.”

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de locação de equipamento reprodutivo para continuar prestando os serviços

essenciais oferecidos por esta Fundação a população do Município de Uberlândia;

Considerando que a empresa LIDERCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA possui capacidade técnica e apresentou proposta menor e compatível com levantamento preliminar de custos realizados pelo setor de compras desta Fundação;

Considerando que a situação se enquadra no disposto no art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pois a situação de emergência pública está caracterizada, uma vez que, a não realização de impressões e cópias reprodutivas pode ocasionar prejuízo as atividades essencial exercida por esta Fundação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ainda, segundo consta no dispositivo legal supra, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, que prevê a possibilidade de que seja dispensada a licitação no caso em questão, desde que devidamente justificado, o qual encontra-se fundamentado intrinsecamente no próprio texto legal.

Além disso, a dispensa faz-se necessária, uma vez que almeja a locação de equipamento reprodutivo (impressoras), consubstanciando diretamente com o funcionamento e necessidade funcional da administração da FUTEL.

Considerando o disposto acima e que, a FUTEL, através do setor de compras, promoveu levantamento dos custos e aduz que o preço apresentado está compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, devidamente comprovada através dos 03 (três) orçamentos prévios realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado.

Considerando ainda que, a pretendida contratada apresentou toda documentação de habilitação exigível em um processo dessa natureza, bem como, documentação que comprova sua capacidade técnica para execução da locação.

Considerando, por fim, que existia um processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2020 em andamento, porém considerando o estado de emergência em que se encontrava o Município, pela prevenção da propagação do vírus COVID-19, conforme Decreto 18.553 de 20 de março de 2020, do Prefeito Municipal, publicado na Edição do Diário Oficial nº 5833, decidiu por suspender “SINE DIE” a licitação objeto desta dispensa emergencial.

Assim, com fundamento no Princípio da Eficiência insculpido no texto constitucional, no princípio da continuidade do serviço público, objetivando a adequada prestação dos serviços no atendimento à população, a FUTEL verifica que há conveniência e oportunidade em contratar com a referida empresa, valendo-se da dispensa de licitação, facultada pela Lei Geral de Licitações, conforme disposto no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Além disso, tento em conta, ainda, que existe compatibilidade orçamentária e financeira compatível com a LOA e PPA;

Considerando finalmente que, o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório, e,

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LIDERCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 07.543.793/0001-34, sediada na Av. Cipriano Del Fávero, n.º 895, , Bairro Centro, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu sócio administrador JOÃO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de n.º M – 4.628.989 -SSP/MG, e CPF n° 514.420.516-04, num valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para contratação de empresa especializada que enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a locação de equipamento reprodutivo grande e pequena para serem instaladas na Sede da FUTEL e um equipamento reprodutivo pequeno para ser instalado na Praça de Esportes Uberlândia (UTC/CMAR), incluindo instalação dos equipamentos, fornecimento de material de consumo (tonner/cartuchos, exceto papel) e assistência técnica e manutenção, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

GABINETE DO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL, aos 11 de maio de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 705, DE 30 DE ABRIL DE 2020

REGULARIZA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 060, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 3º, art. 27 PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo relacionados e os Anexos I, II, III e VIA, VIB, VIC e VII da Lei Complementar nº 346, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações oriundas das Leis Complementares nºs. 538/2011, 556/2013, 559/2013 e 575/2013, considerando a disposição contida na Lei Complementar nº. 647/2018, que revogou integralmente a Lei Complementar nº 596/2014, sem reprimir expressamente os anexos revogados, com as alterações posteriores, em total descumprimento ao disposto no § 3º, art. 2º, do Decreto-Lei nº 4.657/42, para fins de regularização, passam a serem os artigos e os Anexos constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 346/2004 abaixo relacionados passam a vigorar com as seguintes redações:

a) Capítulo II - Dos Cargos de provimento efetivo

b) Art. 3º -

II - enquadramento de servidores efetivos em exercício nos cargos criados pela Resolução nº 060/94 e demais alterações posteriores, na forma desta Lei Complementar.

c) Art. 4º -.....

§ 2º A mudança de carreira ou cargo somente pode ocorrer mediante nomeação efetiva, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

d) Título II - Capítulo I - Dos Princípios e definições

e) Art. 26 -

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do servidor e a avaliação do seu desempenho.

f) Art. 27 -

§ 3º Cada classe desdobra-se em trinta e cinco níveis, com seus respectivos padrões de vencimento indicados por algarismos arábicos, que constituem as linhas de progressão

g) Título II - Capítulo II - Da Progressão

h) Art. 28 –

II - obter grau dois na soma das duas avaliações anuais consecutivas, de acordo com o que estabelece o art. 41 desta Lei Complementar.

i) Art. 29 - Os critérios e os fatores que serão considerados para fins de avaliação de desempenho funcional do servidor serão os constantes desta Lei Complementar.

j) Art. 30 - O efeito financeiro decorrente da progressão do servidor terá início a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua última avaliação de desempenho para o interstício a que se referir.

k) Art. 31 - Após cada interstício de setecentos e trinta dias de efetivo exercício será reiniciada a avaliação de desempenho do servidor, tenha ou não obtido progressão no interstício anterior.

l) Título II - Capítulo III - Da promoção

m) Art. 32 - A promoção do servidor efetivo ocorre, mediante requerimento, imediatamente após a análise e a aprovação da documentação que comprove a sua formação escolar pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

n) Art. 33 - A promoção do servidor efetivo, para classe imediatamente superior à que ocupar, poderá decorrer de sua aprovação em seleção interna, mediante prova em que se apure a capacidade funcional equivalente à formação escolar da classe a que concorra.

o) Art. 34 -

§ 5º Do resultado cabe recurso ao 1º Secretário, e deste, reconsideração ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias da ciência, com igual prazo para a decisão.

p) Art. 35 -

Parágrafo Único. O número de cargos disponíveis em cada classe, para efeito de promoção mediante processo seletivo interno em cada cargo, será, no mínimo, um e, em relação ao total daquele cargo, no máximo 10% (dez por cento).

q) Art. 36 - O efeito financeiro decorrente da promoção do servidor terá início a partir do primeiro dia do mês subsequente à aprovação na seleção interna.

r) Título II - Capítulo IV - Dos Vencimentos

s) Art. 37 -

§ 2º No eixo vertical da tabela de vencimentos, cada nível, a partir do inicial, tem um incremento de 2,89% (dois inteiros, oitenta e nove centésimos por cento).

t) Art. 38 -

Parágrafo Único. A revisão do vencimento inicial de cada cargo tem como referência a natureza do trabalho, o grau de dificuldade, a responsabilidade e a formação escolar exigida para o seu desempenho.

u) Art. 34 -

§ 3º - O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa e aos designados para exercício de função gratificada.

v) Art. 55 - Ao ocupante de cargo em comissão aplica-se o disposto no artigo anterior, mas poderá ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 346, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 647/2018, passam a ter as seguintes redações:

UBERLÂNDIA

24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 5865

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	Símbolo	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vencimento inicial R\$ (fev/20)
*Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	07	03	1.104,67
*Vigia	CM-VIG	04	01	1.104,67
Motorista	CM-MOT	05	04	1.403,07
*Agente de Manutenção e Reparos	CM-AMR	03	02	1.403,07
*Agente Legislativo	CM-ALG	11	09	1.403,07
Oficial Legislativo	CM-OFL	20	07	1.869,38
*Fotógrafo	CM-FT	01	01	1.869,38
Técnico em Informática	CM-TI	02	02	1.869,38
*Cinegrafista	CM-CIN	02	01	1.869,38
*Jornalista	CM-JOR	03	03	3.163,47
Contabilista	CM-CON	02	01	3.163,47
Assessor Técnico-Legislativo	CM-ATL	03	00	3.163,47
Assessor Jurídico	CM-ASJ	03	00	3.163,47
Total		66	34	

*Cargos que serão extintos após sua vacância.

Parágrafo único - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Operador de Audio, Operador de Mídia, Analista de Sistemas e Operador de Master.

Art. 4º - O Anexo II - VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 346/2004 é o constante no Anexo II - Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, com indicação de Níveis de Classificação e Níveis de Qualificação constante nos termos da Lei Complementar nº 647/2018.

Art. 5º - O Anexo III da Lei Complementar nº 346/2004, alterado pela Lei Complementar nº 575, de 29.11.13, para fins de regularização, passa a ser o seguinte:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
ÓRGÃO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
Denominações	Símbolos	Códigos	Quantidades	Vencimentos
Chefe do Gabinete da Presidência	CM-02	CGP	01	RS 10.389,81
Assessor da Mesa Diretora	CM-05	AMD	04	RS 4.832,76
Assessor do Gabinete da Presidência	CM-06	AGP	01	RS 2.353,55
ÓRGÃO: PROCURADORIA				
Denominações	Símbolos	Códigos	Quantidades	Vencimentos
Procurador	CM-01	PRJ	01	RS 16.945,42
Diretor de Departamento	CM-02	SPR	01	RS 10.389,81
Chefe de Seção	CM-04	CHS	01	RS 4.869,63
ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL				
Denominações	Símbolos	Códigos	Quantidades	Vencimentos
Secretário Geral	CM-01	SG	01	RS 16.945,42
Diretor de Departamento	CM-02	DD	06	RS 10.389,81
Chefe de Seção	CM-04	CHS	14	RS 4.869,63
ÓRGÃO: ESCOLA DO LEGISLATIVO				
Denominações	Símbolos	Códigos	Quantidades	Vencimentos
Diretor da Escola do Legislativo	CM-02	DEL	01	RS 10.389,81
Coordenador da Escola do Legislativo	CM-03	CEL	01	RS 7.078,04
Assessor da Escola do Legislativo	CM-04	AEL	01	RS 4.869,63
ÓRGÃO: CONTROLE INTERNO				
Denominações	Símbolos	Códigos	Quantidades	Vencimentos
Coordenador do Controle Interno	CM-01	CI	01	RS 16.945,42
Diretor de Departamento	CM-02	DD	03	RS 10.389,81
Assessor do Coordenador do Controle Interno	CM-04	ACC	01	RS 4.869,63
Chefe de Seção	CM-04	CHS	03	RS 4.869,63
Total de Cargos em Comissão da Administração			41	

Art. 6º - Os Anexos VIA, VIB, VIC e VID - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA da Lei Complementar nº 346/2004, para fins de regularização e ainda em virtude do disposto no artigo anterior passam a ter as seguintes redações:

A - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

A1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIPÇÃO: atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche.

ATRIBUIÇÕES:

- a.executar serviços de atendimento aos gabinetes e demais setores para manutenção e oferecimento de lanche, café, etc;
- b.recepçomar o público fornecendo informações que se fizer necessárias;
- c.controlar o estoque de produtos das cantinas do Plenário e dos servidores;
- d.prestar atendimento ao Plenário durante as sessões e eventos;
- e.auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia e limpeza quando solicitado;
- f.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental incompleto

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Promoção: Para as classes B, C, D e E mediante comprovação de escolaridade que exceda as exigências iniciais para ingresso no cargo.
- Progressão: após interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Poder Legislativo, para o nível imediatamente superior, mediante aprovação em avaliação desempenho funcional.

RECRUTAMENTO:

- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

A2 - VIGIA

DESCRIPÇÃO: atua no controle de entrada e saída do prédio da Câmara e na prestação de informações ao público em geral.

ATRIBUIÇÕES:

- a.Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nos estacionamentos, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- b.controlar a entrada e saída nos estacionamentos da Câmara Municipal e nas portas de acesso ao prédio;
- c.dar informações às pessoas que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal nas entradas do prédio;
- d.monitorar e informar à chefia quanto a situação de portas, janelas e portões, para a manutenção da ordem e da segurança do prédio;
- e.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental incompleto

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- Promoção: para as classes B, C, D e E mediante comprovação de escolaridade que exceda as exigências iniciais para ingresso no cargo.
- Progressão: após interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Poder Legislativo, para o nível imediatamente superior, mediante aprovação em avaliação desempenho funcional.

RECRUTAMENTO:

- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

A3 - MOTORISTA

DESCRIPÇÃO: atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.

ATRIBUIÇÕES:

- a.Dirigir automóveis, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
- b.zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- c.manter o veículo limpo, interna e externamente e, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- d.observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- e.anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- f.recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- g.conduzir os servidores da Câmara Municipal a lugar e em hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- h.trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- i.visitar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água;
- j.dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos cidadãos e cargas conduzidas;
- k.providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- l.fazer viagens fora do perímetro urbano de acordo com determinação da chefia imediata, após liberação da Presidência;
- m.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental Incompleto
- Experiência prática comprovada e CNH categoria E.

RECRUTAMENTO:

- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

A4 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

DESCRIPÇÃO: atua na execução de tarefas auxiliares nos trabalhos de alvenaria, pintura, instalação e conserto de instalações elétricas e hidráulicas, montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos, confecção e conserto de peças de madeira em geral, solda de peças e ligas metálicas, montagem e desmontagem de estruturas.

ATRIBUIÇÕES:

- a.Auxilia na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: Bebedouros, pias, válvulas e outros;
- b.auxilia nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- c.mantém a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- d.realiza reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;
- e.efetua reparos de portas, batentes, azulejos, louças e metais sanitários;
- f.coloca dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento;
- g.auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações;
- h.efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- i.auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- j.execute serviços de manutenção, reparos e acabamento em mobiliários; efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação;
- k.zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- l.informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- m.execute serviços de reparo e manutenção nas instalações elétricas, bem como tomadas, disjuntores, interruptores e iluminação, e cabeamento em geral; auxiliar na manutenção da cabine de alta tensão sob a supervisão de pessoa capacitada e habilitada para tal;
- n.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Ensino fundamental Completo
- Experiência prática comprovada

RECRUTAMENTO:

- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

A5 - AGENTE LEGISLATIVO
DESCRÍÇÃO: atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado e compatível com seu grau de instrução.
ATRIBUIÇÕES:
a.Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades gerais de administração; b.recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes, separando por destinatário, solicitando assinatura em livros de protocolo; c.prestar informações simples de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; d.assistir na execução de serviços simples nos departamentos: carimbar, protocolar, colher assinaturas, numerar processos; e.dar atendimento aos serviços de telefonia; f.atuar na recepção; g.efetuar controle de arquivo e protocolo; h.efetuar controle de serviços de classificação e registro de documentos; i.efetuar controle de serviços de material e almoxarifado; j.efetuar controle de material por setor de atividade; k.atuar em atividades de organização, registro e controle da biblioteca; l.efetuar registros de documentos diversos; m.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Ensino fundamental Completo
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
A6 - OFICIAL LEGISLATIVO
DESCRÍÇÃO: atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.
ATRIBUIÇÕES:
a.Planear, orientar e executar atividades pertinentes à Administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia do Departamento/Seção, promovendo contatos com os diversos setores da Câmara Municipal e terceiros; b.organizar e executar atividades administrativas do Departamento/Seção onde tiver lotado; c.atender ao público interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; d.arquivar documentos diversos segundo normas de seu Departamento/Seção; e.assistir na elaboração de políticas públicas em sua área de atuação; f.participar da elaboração de projetos, planilhas, estudos e análises para melhoria dos serviços; g.manter-se atualizado sobre a aplicação de lei, normas e regulamentos de sua área de atuação; h.assistir a direção do órgão no levantamento e distribuição dos serviços administrativos; i.controlar procedimentos administrativos da área de atuação; j.redigir atos administrativos e documentos; k.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Ensino Médio completo
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
A7 - CINEGRAFISTA
DESCRÍÇÃO: trabalha na captação de imagens.
ATRIBUIÇÕES:
a.filmar as sessões e reuniões da Câmara; b.responder pela qualidade das imagens colhidas; c.elaborar relatórios de reportagens externas; d.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Ensino Médio completo - Experiência prática comprovada
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público
A8 - FOTÓGRAFO
DESCRÍÇÃO: responsável pela captação de imagens em fotos, catalogação e arquivo do material produzido interna e externamente.
ATRIBUIÇÕES:
a.Fotografar acontecimentos, pessoas, paisagens e outros temas; b.operar câmera fotográfica (de película ou digital), acessórios e equipamentos de iluminação; c.calibrar os equipamentos e monitorar equipamentos de medição; d.operar programas de tratamento de imagens; e.interpretar o objeto a ser fotografado; f.experimentar produtos e técnicas fotográficas; g.definir o suporte material da imagem fotográfica; h.compor e enquadrar a imagem e modular a luz; i.revelar filmes, editar e digitalizar imagem e ampliar fotos; j.tratar imagem digitalizada ou convencional: brilho, contraste, definições e corte; k.restaurar, ampliar e retocar imagens fotográficas; l.catalogar documentos fotográficos; m.organizar e manter organizado o arquivo fotográfico da Câmara Municipal de Uberlândia; n.manter e conservar os materiais e equipamentos fotográficos sempre em condições de utilização; o.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Ensino Médio Completo - Experiência prática comprovada
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
A9 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA
DESCRÍÇÃO: atua na promoção do uso eficiente, consciente e seguro dos recursos tecnológicos fornecidos pela Câmara Municipal de Uberlândia, prestando suporte técnico e capacitação dos servidores no uso das ferramentas específicas de tecnologia da informação.
ATRIBUIÇÕES:
a.Prestar suporte técnico às diversas repartições da Câmara, remanejando equipamentos, instalando e reinstalando e atualizando softwares; b.fazer backup's periódicos dos sistemas gerenciados pela área de informática; c.manter atualizadas diariamente planilhas das tarefas efetuadas pela área de informática da Câmara; d.realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; e.realizar testes nos equipamentos que apresentarem problemas e solucioná-los; f.realizar treinamento com usuários quando necessário; g.prestar suporte físico e lógico à implantação e manutenção da rede; h.realizar tarefas básicas nos servidores de rede (AD, DHCP, DNS); i.manter o ambiente de trabalho organizado e limpo; j.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Ensino Médio completo - Experiência prática comprovada.
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

A10 - JORNALISTA
DESCRÍÇÃO: profissional de nível superior responsável pelas reportagens, informativos e apoio à produção e edição.
ATRIBUIÇÕES:
a.Atuar em rádio e TV na captação de notícias; b.realizar reportagens e entrevistas internas e externas; c.apresentar boletins informativos ao vivo ou pré-gravados; d.orientar o cinegrafista e apoiar a produção e a edição; e.levantar notícias; f.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Curso superior em jornalismo e registro profissional junto ao órgão competente.
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
A11 - CONTABILISTA
DESCRÍÇÃO: atua nas atividades de execução de contabilidade pública, execução e análise de balanços, relatórios e demonstrativos, operação de sistemas contábeis automatizados e acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara.
ATRIBUIÇÕES:
a.Atuar na operação de sistemas automatizados de contabilidade pública; b.emiti notas de empenhos, sub empenhos, ordens de pagamentos e outros documentos inerentes à operacionalização do sistema orçamentário e financeiro; c.emiti documentos relacionados à concessão de adiantamentos financeiros, diárias de viagens, folhas de pagamento e outros inerentes ao setor; d.cuidar do arquivo mensal dos documentos contábeis, assim como, do arquivo geral da contabilidade; e.acompanhar a execução de pagamentos de obrigações diárias da Câmara Municipal, tais como: INSS – IPREMU, ISS, contas de água, luz, telefone, correios e outras obrigações; f.acompanhar a devolução de recursos devidos à Prefeitura Municipal, tais como: Aplicações Financeiras, IRRF, e outros; g.fazer o acompanhamento diário e mensal, junto à Tesouraria, dos saldos dos recursos disponíveis e das aplicações financeiras; h.proceder a publicação de balanços, relatórios e outros, no Jornal Oficial do Legislativo e no Portal Transparência da Câmara Municipal; i.cuidar da integridade e manutenção dos bens patrimoniais, à disposição do Departamento; j.participar do acompanhamento e da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal; k.fazer o controle e acompanhamento dos pagamentos mensais de obrigações contratuais, com os fornecedores da Câmara Municipal, dentro dos prazos previstos em contrato; l.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
A12 - ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO
DESCRÍÇÃO: atua no assessoramento geral no processo técnico-legislativo, mediante elaboração de estudos e pareceres técnicos.
ATRIBUIÇÕES:
a.Preparar a resenha do Expediente e da Ordem do dia das reuniões; b.proceder revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais, quando os instrumentos necessários e pessoal forem disponibilizados. c.orientar tecnicamente os Assessores Parlamentares na elaboração dos projetos e nos pareceres das Comissões Permanentes; d.conduzir a tramitação dos projetos legislativos, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados; e.controlar os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais; f.assessorar os Vereadores nas tarefas técnicas legislativas pertinentes ao exercício da vereança; g.cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno no curso dos processos legislativos; h.assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante as votações; i.orientar e assessorar as Comissões no desempenho das atribuições conferidas pelo Regimento Interno; j.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Graduação em Direito.
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
A13 - ASSESSOR JURÍDICO
DESCRÍÇÃO: atua na consultoria e assessoramento em assuntos de Direito Municipal e na defesa judicial e administrativa da Câmara Municipal e seus componentes.
ATRIBUIÇÕES:
a.Emitir parecer sobre matéria requerida pela Mesa, pelo Presidente e Vereadores, através da Presidência; b.assessorar as Comissões Especiais sempre que forem instituídas; c.representar a Câmara Municipal em juízo, nas demandas em que esta for parte; d.orientar os Departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes; e.elaborar portarias, atos, editais, avisos e contratos, mediante ordem da Presidência; f.responder consultas dos Vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente; g.execute outras tarefas jurídicas, atendendo necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência; h.pesquisar sobre assuntos jurídicos; i.acompanhar processos judiciais e administrativos de que tome parte a Câmara Municipal e seus Vereadores ; j.confeccionar peças processuais de mero andamento; k.confeccionar atos administrativos requisitados pela Presidência; l.orientar os setores internos da Câmara; m.confeccionar petições iniciais e recursos; n.assessorar as Comissões Especiais; o.estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, habilitando a Câmara a solucionar os problemas jurídicos; p.prestar consultoria direta ao Presidente da Câmara; q.fazer defesa e acompanhamento de processos em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais; r.fazer palestras, conferências e ministrar cursos para aprimoramento do Legislativo dentro dos limites de suas atribuições específicas; s.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO:
- Graduação em Direito e inscrição na OAB.
RECRUTAMENTO:
- Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

B - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

B1 - CARGOS DA PRESIDÊNCIA

<p>B1.1 - ASSESSOR DA MESA DIRETORA</p> <p>DESCRÍÇÃO: atua junto à Mesa Diretora, exercendo assessoramento direto a seus componentes em atividades políticas ou administrativas.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Assessorar os componentes da Mesa Diretora nas atividades de caráter político desenvolvidas pela Câmara perante a comunidade e a classe política; b.tomar parte nas relações de intercâmbio entre o Poder Legislativo e Executivo, em nome da Mesa Diretora; c.assessorar no intercâmbio das diversas atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara, em âmbito interno, no propósito de fazer cumprir os desígnios da Mesa Diretora; d.assessorar a Mesa Diretora nas atividades administrativas que lhe são atribuídas, especialmente, na condução do processo legislativo e da política administrativa interna; e.assessorar a Mesa Diretora no controle de despesas e no acompanhamento da execução orçamentária da Câmara; f.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B2.3 - CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS</p> <p>DESCRÍÇÃO: Supervisiona e controla a gestão de contratos da Câmara Municipal.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.supervisionar e coordenar a formalização dos contratos, extratos e outros instrumentos equivalentes, substitutivos ou complementares, bem como seus aditamentos e alterações; e.promover o controle dos prazos de vigência dos contratos e convênios firmados pela Câmara; f.promover a atualização dos arquivos sobre legislação, normas e jurisprudências pertinentes aos contratos; g.promover a elaboração de normas para acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos; h.promover o registro da elaboração dos termos de contratação; i.opinar e propor medidas que visem o aprimoramento de sua área; j.acompanhar a execução dos contratos; k.elaborar pareceres jurídicos relacionados aos processos licitatórios e à gestão de contratos; l.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
<p>B1.2 - CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</p> <p>DESCRÍÇÃO: chefia o Gabinete da Presidência da Câmara, despachando diretamente com o Presidente para solução de questões políticas e administrativas de competência deste.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados no Gabinete da Presidência; b.informar o comportamento funcional dos servidores lotados no Gabinete da Presidência ao órgão de Pessoal e ao Presidente; c.articular e integrar a atuação da Presidência da Câmara com os demais órgãos administrativos, bem como o órgão da administração direta e suas divisões, entidades da administração indireta e fundacionais; d.orientar a formulação de políticas internas a serem observadas e executadas pela Presidência; e.auxiliar, imediata e diretamente o Presidente, supervisionando e coordenando as atividades do Gabinete; f.representar o Presidente em reuniões internas da Câmara de caráter administrativo; g.preparar os expedientes destinados às reuniões da Mesa Diretora; h.organizar a pauta de atendimentos do Presidente e exercer o respectivo controle; i.controlar a agenda pessoal de compromissos do Presidente; j.mantém o Presidente permanentemente informado acerca dos assuntos e atividades afetos à Presidência; k.propor ao Presidente o estabelecimento de normas e critérios para disciplinar a execução dos trabalhos afetos ao Gabinete; l.responsabilizar-se pelos despachos e correspondências do Presidente; m.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B3.1 - DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</p> <p>DESCRÍÇÃO: responder pela Escola do Legislativo atuando diretamente nas atividades da Escola, viabilizando atender todos os seus objetivos.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Representar a Escola, em assuntos específicos, junto à Câmara Municipal e a entidades externas; b.dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade; c.elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido ao Conselho Escolar; d.administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária; e.orientar os serviços da Secretaria da Escola; f.fassinar, juntamente com o Secretário Legislativo, certificados e documentos escolares; g.presidir o Conselho Escolar, com direito a voto; h.prover, mediante requisição, os recursos necessários ao funcionamento da Escola; i.convocar as reuniões do Conselho Escolar; j.propor, ouvido o Conselho Escolar, o recrutamento temporário de professores e conferencistas e a assinatura dos convênios, conforme dispufer em regulamento; k.aplicar, no âmbito da Escola, medidas disciplinares decididas pelo Conselho Escolar, nos termos do Regimento; l.assinar, em conjunto, com o Secretário Legislativo, a correspondência oficial da Escola; m.apreciar, juntamente, com o Secretário Legislativo, requerimentos de dispensa de disciplina ou de matrícula por disciplina. n.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
<p>B1.3 - ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</p> <p>DESCRÍÇÃO: Presta assessoria direta ao Presidente e seu Chefe de Gabinete, exercendo atividades de orientação, atendimento e acompanhamento de questões políticas e administrativas.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Assessorar nas atividades do Gabinete; colhendo dados e informações para o desenvolvimento das atividades políticas a cargo da Presidência; b.orientar as diversas atividades desenvolvidas em âmbito interno pela Câmara, de maneira a assegurar o cumprimento das políticas administrativas que forem definidas pela Presidência; c.acompanhar todos os atos determinados pela Presidência, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos que visem a implantação de serviços tendentes a racionalizar as rotinas desenvolvidas pela Câmara Municipal; d.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos políticos e administrativos a cargo do Gabinete da Presidência; e.receber documentos oficiais remetidos ao Presidente, bem como solicitação de atendimentos, dando o devido encaminhamento; f.realizar atendimentos pessoais na área administrativa, em substituição ao Presidente, mediante delegação deste ou do Chefe do Gabinete; g.representar o Presidente em reuniões de natureza política perante a Mesa Diretora e demais Vereadores; h.realizar, em nome do Presidente, solicitações de cunho político e administrativo perante outros órgãos internos ou externos; i.acompanhar o Presidente em seus deslocamentos oficiais, inclusive viagens, assessorando-o no que for necessário, inclusive na condução dos veículos da Câmara. j.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B3.2 - COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</p> <p>DESCRÍÇÃO: responsáveis pelo núcleo comum, pelos núcleos específicos e pelos programas especiais.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Planejar os cursos e programas a serem oferecidos no semestre, conforme decisão do Conselho Escolar; b.coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e programas e o desempenho dos professores; c.submitter à aprovação do Conselho Escolar os nomes de professores, instrutores ou conferencistas. d.comunicar ao Conselho Escolar os casos de reincidência em falta disciplinar; e.opinar sobre matrícula em disciplina isolada; f.elaborar e submeter ao Conselho Escolar os editais de seleção para ingresso na Escola; g.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
<p>B1.4 - ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</p> <p>DESCRÍÇÃO: auxiliar o Diretor em todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola do Legislativo.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Manter atualizados os registros do aluno e do professor; b.providenciar o diário de classe ou lista de presença; c.expedir certificados; d.manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores e especialistas; e.lavar atas das reuniões do Conselho Escolar; f.divulgar editais de seleção; g.elaborar a correspondência da Escola; h.prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos cursos e programas; i.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B3.3 - ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</p> <p>DESCRÍÇÃO: auxiliar o Diretor em todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola do Legislativo.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos do seu Departamento; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.exercer, com o caráter de assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora, a fiscalização e o controle financeiro, contábil, orçamentária da Câmara; e.fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara; f.apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; g.analizar os relatórios mensais de execução e recomendar medidas de acertamento; h.avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível, lubrificante e aditamento do numerário; i.realizar auditorias nos serviços de: contabilidade, execução orçamentária, financeiro, licitações e compras, contratos, pessoal, entre outros de natureza administrativa; j.promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão; k.exercer o controle das prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitos; l.criar, alterar, substituir ou complementar os pontos de controle interno; m.assistir, auxiliar e orientar os demais membros dos departamentos/seções quanto a correta e plena execução de suas atribuições; n.assistir, auxiliar e orientar, em conjunto com a equipe, aos demais servidores do Poder Legislativo; o.determinar a organização e manutenção dos arquivos de instruções normativas, sumálias e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas; p.determinar a requisição de informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara; q.informar ao Presidente toda a irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber; racompanhar junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara; s.orientar os órgãos de pessoal, contabilidade, tesouraria, licitações e compras, patrimônio e almoxarifado nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente; t.analizar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for parte, opinando quanto à legalidade da celebração; u.opinar nos processos de prestação de contas da verba indenizatória, para fins de liberação dos resarcimentos pelo Ordenador de Despesas; v.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

B2 - CARGOS DA PROCURADORIA

<p>B2.1 - PROCURADOR</p> <p>DESCRÍÇÃO: Presta assessoria e consultoria jurídica direta à Presidência da Câmara e representar judicialmente a Câmara em qualquer instância.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Representar a Câmara Municipal de Uberlândia, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse; b.representar os Vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança; c.supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito do Municipal; d.elaborar petições iniciais e recursos; e.apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais; f.emitiu pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara; g.assessorar a comissão de inquérito, quando instituída; h.orientar, judicialmente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal; i.execute outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência; j.elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência; k.realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara; l.atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente; m.orientar, aos demais departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes; n.estudar assuntos de direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas; o.elaborar os termos de convocação dos procedimentos licitatórios; p.chefiar o corpo jurídico da Câmara Municipal; q.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B4. CARGOS DO CONTROLE INTERNO (ORDENADOR DE DESPESAS).</p> <p>B4.1 - COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO</p> <p>DESCRÍÇÃO: Exerce a chefia superior do serviço de Controle Interno do Poder Legislativo, participando, com poderes de decisão e fiscalização, de todas as atividades que impliquem em gastos e consumo de recursos pela Câmara.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos do seu Departamento; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.exercer, com o caráter de assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora, a fiscalização e o controle financeiro, contábil, orçamentária da Câmara; e.fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara; f.apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; g.analizar os relatórios mensais de execução e recomendar medidas de acertamento; h.avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível, lubrificante e aditamento do numerário; i.realizar auditorias nos serviços de: contabilidade, execução orçamentária, financeiro, licitações e compras, contratos, pessoal, entre outros de natureza administrativa; j.promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão; k.exercer o controle das prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitos; l.criar, alterar, substituir ou complementar os pontos de controle interno; m.assistir, auxiliar e orientar os demais membros dos departamentos/seções quanto a correta e plena execução de suas atribuições; n.assistir, auxiliar e orientar, em conjunto com a equipe, aos demais servidores do Poder Legislativo; o.determinar a organização e manutenção dos arquivos de instruções normativas, sumálias e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas; p.determinar a requisição de informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara; q.informar ao Presidente toda a irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber; racompanhar junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara; s.orientar os órgãos de pessoal, contabilidade, tesouraria, licitações e compras, patrimônio e almoxarifado nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente; t.analizar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for parte, opinando quanto à legalidade da celebração; u.opinar nos processos de prestação de contas da verba indenizatória, para fins de liberação dos resarcimentos pelo Ordenador de Despesas; v.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
<p>B2.2 - DIRETOR AJUNTO DA PROCURADORIA</p> <p>DESCRÍÇÃO: Presta assessoria e consultoria jurídica direta à Presidência da Câmara e representar judicialmente a Câmara em qualquer instância.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Substituir o Procurador em todas as suas ausências; b.manifestar-se em nome da Procuradoria da Câmara, quando instado a fazê-lo, perante a Presidência, a Mesa Diretora e demais órgãos da Casa, em conjunto ou não com o Procurador; c.participar de reuniões internas em que for solicitada a presença de representante da Procuradoria da Câmara; d.ministrar cursos, palestras e outros eventos internos relacionados ao aprimoramento dos demais advogados da Casa, mediante solicitação da Presidência; e.assinar documentos legais, em substituição ao Procurador, quando necessário. f.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B4.2 - ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</p> <p>DESCRÍÇÃO: auxiliar o Diretor em todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola do Legislativo.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Manter atualizados os registros do aluno e do professor; b.providenciar o diário de classe ou lista de presença; c.expedir certificados; d.manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores e especialistas; e.lavar atas das reuniões do Conselho Escolar; f.divulgar editais de seleção; g.elaborar a correspondência da Escola; h.prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos cursos e programas; i.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

B4.2 - ASSESSOR DO COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
DESCRÍÇÃO: Assessorar o Coordenador do Controle Interno em todas as atividades que lhe são atribuídas.
ATRIBUIÇÕES:
a_orientar as atividades de análises de relatórios; b_acompanhar a coleta de dados e documentos para análises necessárias na atuação dos diversos departamentos/seções da Câmara; c_dar atendimento pessoal a servidores e vereadores, em substituição ao Coordenador do Controle Interno; d_conferir previamente a documentação objeto de análise do Coordenador do Controle Interno, indicando as irregularidades que porventura encontrar; e_analisar e conferir a prestação de contas da verba indenizatória, para fins de liberação dos resarcimentos pelo Coordenador do Controle Interno; f_analizar os relatórios mensais de execução e recomendar medidas de acertoamento; g_acompanhar os trabalhos dos demais servidores do Departamento orientando-os quanto às providências que forem cabíveis à vista de casos concretos; h_acompanhar as reuniões realizadas por outros Departamentos e reportar ao Controlador; i_reportar ao Coordenador do Controle Interno dando sugestões para melhoria no Departamento; j_acompanhamento das atualizações das legislações pertinentes e repasse das informações aos demais servidores; k_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B4.3 - DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DESCRÍÇÃO: dirige o Departamento de Licitação e Compras, atuando, com poderes de decisão e fiscalização, em todos os processos licitatórios da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES:
a_responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados no Departamento para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b_zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu Departamento, em permanente sintonia com os demais Departamentos da Casa; c_informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento; d_determinar a elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios; e_acompanhar a montagem e organização, bem como o controle dos processos de licitação, incluindo os de dispensa e inexigibilidade licitatória; f_acompanhar as reuniões realizadas para efeitos de julgamento de licitações; g_promover o fornecimento mensal de informações necessárias à prestação de contas ao Tribunal de Contas, de todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara, inclusive o de dispensa e de inexigibilidade; h_verificar a manutenção do arquivo de todos os processos licitatórios realizados pela Câmara; i_agilizar, quando necessário, a formalização dos atos de revogação e anulação dos processos licitatórios, com acolhimento das assinaturas dos responsáveis e posterior publicação; j_providenciar o encaminhamento à Procuradoria, de requerimentos para elaboração dos termos de contratação, termos de revogação e anulação, quando necessários; k_acompanhar os trabalhos dos demais servidores do Departamento, orientando-os quanto às providências que forem cabíveis à vista de casos concretos; l_analisar o objeto a ser licitado e posterior contato efetivo junto ao requerente para melhoria das descrições do objeto e justificativas; m_procedimentos inerentes à abertura de Processos Administrativos junto a fornecedores; n_controlar, junto ao almoxarifado, dos atrasos de entregas de mercadorias, para posterior abertura de processos administrativos - se for o caso; o_cotações de preços junto aos fornecedores e/ou pesquisas de preços em sites, no Banco de Preços, etc; p_operacionalização de atividades tais como cotações, pesquisa de preços, juntada de documentos, e o que se fizer necessário, quando de grande demanda no Departamento; q_acompanhamento das atualizações das legislações pertinentes e repasse das informações aos demais; r_emissão e posterior divulgação, dos relatórios mensais de fechamento de compras no mural da Câmara Municipal de Uberlândia, envio ao Coordenador de Despesas e arquivo; s_solicitação, controle e sugestão dos membros que compõem as Portarias de Pregoeiro e Equipes de Apoio e Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações; t_acompanhamento direto na confecção dos editais, junto à Chefia de Contratos e Editais; u_acompanhamento da atualização cadastral anual, obrigatória por lei; v_solicitações de pareceres jurídicos, referentes aos processos licitatórios; w_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B4.5- CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DESCRÍÇÃO: responde pela Seção de Compras, atuando diretamente em todos os processos licitatórios de aquisição de bens e serviços pela Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES:
a_responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b_zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Seção; c_informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a Seção; d_verificar a manutenção de cadastro atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços à Câmara Municipal; e_determinar, fiscalizar e orientar a realização de pesquisa de preços para elaboração de orçamentos visando a aquisição direta ou para consultas de preços praticados no mercado local; f_determinar a execução de mapas de apuração de preços praticados no mercado; g_reportar-se à diretoria do departamento, oferecendo sugestões destinadas a melhorar o sistema de compras e aquisições da Câmara Municipal; h_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B4.6 - DIRETOR DE FINANÇAS
DESCRÍÇÃO: dirige o Departamento de Finanças, exercendo a chefia superior em todas as questões e atividades relacionadas à execução orçamentária e gastos empreendidos pela Câmara.
ATRIBUIÇÕES:
a_supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuná consecução de suas finalidades; b_responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas seções para uso das atividades desenvolvidas; c_informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento; d_orientar e informar aos setores administrativos da Câmara em questões afetas a execução financeira. e_participar na elaboração da peça orçamentária do Poder Legislativo da Câmara; f_acompanhar a organização de documentos no processo legislativo, especialmente nos projetos que envolvam matéria financeira; g_promover a emissão das respectivas ordens de pagamentos das despesas já empenhadas e liquidadas, a serem efetivadas por meio de cheques ou ordem bancária; h_supervisionar o controle e registro do movimento das contas bancárias do Legislativo; i_supervisionar a efetivação dos meios necessários à locomoção dos integrantes do Poder Legislativo, quando em viagens realizadas a serviço da casa; j_promover a elaboração de relatórios financeiros; k_supervisionar o fechamento financeiro mensal e as prestações de contas realizadas sob o regime de adiantamentos financeiros; l_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B4.7. CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA
DESCRÍÇÃO: responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES:
a_responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b_zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c_informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d_promover o controle e registro do movimento das contas bancárias do Legislativo; e_mantener a conciliação bancária dos valores sob a responsabilidade da Câmara; f_promover a execução da tomada de contas dos recursos liberados sob o regime de adiantamento, conferindo a validade dos documentos que integram os respectivos processos; g_diligenciar a efetivação dos meios necessários à locomoção dos integrantes do Poder Legislativo, quando em viagens realizadas a serviço da Casa; h_promover a execução dos serviços de escrituração do caixa; i_promover a emissão das respectivas ordens de pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas a serem efetivadas por cheques ou ordens bancárias; j_comandar outros serviços correlatos às atividades da Tesouraria da Câmara; k_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

B4.8 - DIRETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESCRÍÇÃO: dirige o Departamento de Contabilidade e Orçamento, atuando, com poderes de decisão.
ATRIBUIÇÕES:
a_responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados no Departamento para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b_zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu Departamento, em permanente sintonia com os demais órgãos da Casa; c_informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento; d_assistir o Ordenador de Despesa e a Mesa Diretora na proposta, definição e desempenho da política orçamentária da Câmara; e_preparar os Instrumentos de Planejamento: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, da Câmara Municipal, e acompanhar sua tramitação, para que sejam incorporadas aos instrumentos de Planejamento do Poder Executivo; f_dar assessoramento aos demais setores competentes da Câmara, durante o curso do processo legislativo referente aos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA; g_assegurar, no âmbito da elaboração dos Instrumentos de Planejamento do Poder Legislativo, a aplicação de metodologias que permitam procedimentos coerentes e o tratamento agregado de informações; h_acompanhar o processo de envio de informações, prestações de contas, relatórios, balanços e remessas de arquivos digitais da Câmara Municipal, junto ao Tribunal de Contas e outros Órgãos Estaduais e Federais, prestando auxílio aos demais setores envolvidos no procedimento; i_fazer o acompanhamento sistemático da execução orçamentária, cuidando para a correta aplicação dos recursos disponíveis, difundindo essas informações perante os demais órgãos da Câmara; j_acompanhar a execução de todas as atividades de competência da Seção de Contabilidade, tomando as providências que forem cabíveis à vista de casos concretos; k_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B4.9- CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DESCRÍÇÃO: atua nas atividades de execução de contabilidade pública, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, realização de perícias contábeis, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis, e outras correlatas.
ATRIBUIÇÕES:
a_Fazer a liquidação de dívidas relacionadas e restos a pagar; b_zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c_register, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade; d_manter guardados processos de consultas sobre legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registros destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários; e_manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo; f_emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente; g_examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas; h_register a operação de contabilidade da Câmara Municipal; i_proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes; j_elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos, sub-empenhos, ordens de pagamento e encaminhar documentos à consideração da Diretoria; k_dar cumprimento às Resoluções, atos e demais determinações quanto a prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal; l_ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço; m_manter informatizados os dados contábeis; n_examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais; o_corrigar e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal; p_levar balanços mensais e balanços anuais, encaminhando-os à gerência; q_organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo; r_organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara; s_proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente; t_prestar assistência à Comissão de Finanças e Orçamento na apreciação dos Instrumentos de Planejamento do Município: PPA, LDO e LOA; u_acompanhar o processo de envio de informações, prestações de contas, relatórios, balanços e remessas de arquivos digitais da Câmara Municipal, junto ao Tribunal de Contas e outros Órgãos Estaduais e Federais, prestando auxílio aos demais setores envolvidos no procedimento; v_executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade; w_assistir a assessoria técnico-legislativa no que concerne a elaboração de projetos de Lei envolvendo a matéria orçamentária à luz da Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei 4.320/64 e outros dispositivos legais pertinentes ao orçamento público; x_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B5. CARGOS DA SECRETARIA GERAL
B5.1- SECRETÁRIO GERAL
DESCRÍÇÃO: exerce a chefia superior da estrutura administrativa da Câmara, orientando e coordenando as atividades dos diversos Departamentos.
ATRIBUIÇÕES:
a_dirigir as atividades técnicas e administrativas da Câmara, praticando todos os atos inerentes a sua gestão; b_exercer controle superior sobre todos os órgãos administrativos da Câmara; c_aprovar e expedir as normas de administração, promover a aplicação e a orientação de leis e regulamentos; d_propor políticas a serem implementadas visando o aprimoramento dos serviços administrativos da Câmara Municipal; e_exercer a orientação superior das diversas Diretorias da Câmara Municipal; f_definir a política de administração da Câmara e velar para seu efetivo cumprimento. g_executar outras atividades análogas aos objetivos e competência da Secretaria.
B5.2- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DESCRÍÇÃO: Responsável pelas atividades relacionadas com a tecnologia da informação nas dependências da Câmara Municipal de Uberlândia, organizando o ambiente computacional e disseminando a utilização de meios eletrônicos para comunicação entre os diversos setores.
ATRIBUIÇÕES:
a_fornecer e manter um ambiente computacional adequado e com segurança para os usuários; b_zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu Departamento, em permanente sintonia com os demais Departamentos da Casa; c_planejar, administrar e padronizar o ambiente operacional de tecnologia da informação, (configuração e disponibilidade do ambiente); d_propor e acompanhar aquisições de novas soluções de tecnologia da informação; e_planejar, administrar e executar ações que zelem pela segurança das informações no ambiente informatizado da Câmara Municipal de Uberlândia; f_analizar e aprovar equipamentos e softwares aplicativos corporativos que sejam compatíveis com os padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Uberlândia; g_promover a pesquisa e a atualização tecnológica do ambiente computacional da Câmara Municipal de Uberlândia; h_planejar, implantar e administrar os projetos de infraestrutura e conectividade das redes da Câmara Municipal de Uberlândia; i_identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação para otimização dos trabalhos da Câmara Municipal de Uberlândia; j_definir diretrizes e padrões para o uso da tecnologia da informação na Câmara Municipal de Uberlândia; k_responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas seções para uso das atividades desenvolvidas; l_realizar atendimento, quando necessário, para resolução de problemas do ambiente computacional; m_participar da definição dos requisitos não funcionais dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Uberlândia; n_informar, conforme normas estabelecidas na casa, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento; o_acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação; p_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional; q_executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

UBERLÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 5865

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

B5.3.- CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO <p>DESCRÍÇÃO: responsável por administrar o suporte técnico aos usuários e a sistemas instalados e em funcionamento na Câmara Municipal de Uberlândia, provendo assistência através de meio eletrônico, telefônico, acesso remoto e/ou presencial.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.definem ferramentas de instalação, gerenciamento e manutenção de sistemas operacionais de redes e de comunicação de dados e estabelecer normas para seu uso; e.avaliar e fornecer as especificações técnicas destinadas à aquisição de equipamentos e aplicativos básicos; f.propor medidas visando o aperfeiçoamento dos recursos de aplicativos básicos e de comunicação de dados; g.determinar o atendimento das demandas dos usuários quanto aos problemas decorrentes do uso de microcomputadores; h.promover o monitoramento dos sistemas, subsistemas e módulos de informática em operação; i.acompanhar a administração das redes de computadores implantados, criando mecanismo de segurança e de armazenamento; j.avaliar o desempenho dos sistemas de processamento ; k.propor sugestões à formulação de políticas e diretrizes de informática e de informação para a área Legislativa ao Diretor de Departamento; l.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	B5.8.- DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO <p>DESCRÍÇÃO: dirige o Departamento de Administração, coordenando e decidindo em todas as atividades relacionadas às seções que compõem o Departamento.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportunidade consecução das finalidades do setor; b.supervisionar e coordenar os chefes das seções integrantes do Departamento; c.responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas seções para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; d.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu Departamento em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais Departamentos; e.informar periodicamente o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento, bem como das chefinhas de seção a ela subordinadas; f.coordenar a elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcorridos pelos veículos da Câmara, no exercício de suas atividades institucionais; g.gerenciar o recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara; h.coordenar o controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo; i.acompanhar a revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo à Presidência, quando necessário, a destinação conveniente; j.acompanhar o arquivamento de cópia de leis promulgadas pelo Legislativo, autógrafos de leis, portarias, decretos legislativos, decretos do Poder Executivo, resoluções, atos, avisos, indicações, requerimentos, moções, pedidos de informações e demais documentos que se fizerem necessários; adotando medidas para garantia de sua segurança e preservação; k.administrar os serviços prestados como apoio administrativo às atividades internas da Casa; l.supervisionar os serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara, de forma a garantir sua boa realização; m.supervisionar os serviços de controle do patrimônio e de estoque físico de material de propriedade da Câmara; n.orientar e controlar todas as atividades relacionadas à conservação e à aquisição do acervo bibliográfico da Câmara, com vistas à manutenção e expansão de sua biblioteca; o.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B5.4.- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS <p>DESCRÍÇÃO: dirige o Departamento de Recursos Humanos, exercendo a chefia superior de todas as atividades relacionadas à execução da política de pessoal da Câmara Municipal de Uberlândia.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportunidade consecução das finalidades do setor; b.supervisionar e coordenar os chefes das seções integrantes do Departamento; c.responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas seções para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; d.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu Departamento em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais Departamentos; e.informar periodicamente o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento, bem como das chefinhas de seção subordinadas; f.acompanhar a elaboração do registro individual dos servidores e Vereadores, onde constarão as formas de localização; g.acompanhar a manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com elaboração dos respectivos cronogramas; h.acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes; i.promover a retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento; j.verificar o cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais; k.determinar o cumprimento dos prazos estipulados pela legislação aplicável à área; l.determinar atos de comunicação especialmente quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos; m.prestar informações aos servidores e vereadores sobre procedimentos do Departamento de Recursos Humanos, visando assegurar a qualidade das informações em conformidade com os procedimentos legais e as normas de pessoal em vigor; n.soliciitação, controle e sugestão dos membros que compõem a Comissão de Desenvolvimento Funcional o.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	B.5.9.- CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO E MANUTENÇÃO <p>DESCRÍÇÃO: exerce a chefia da Seção de Apoio e Manutenção, exercendo a controle das instalações físicas da Câmara Municipal.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.programar e supervisionar as atividades das obras e serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter as instalações e seus equipamentos em condições adequadas de funcionamento; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.programar e supervisionar os serviços de instalação, envolvendo construção, manutenção de equipamentos, adequação de lay-out e instalações eletro-hidráulico, visando ampliar e melhorar a capacidade e produtividade dos equipamentos; d.programar paradas de máquinas e demais elementos, para manutenção preventiva e corretiva, visando minimizar o tempo não produtivo; e.programar os serviços referentes a pequenas instalações, serviços de manutenção ou melhoria nas instalações do prédio da Câmara Municipal; f.elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva/preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário; g.elaborar projetos de desenvolvimento de adequação de espaços, visando um melhor aproveitamento das instalações, suas máquinas e equipamentos; h.elaborar projetos elétricos para automação das instalações e distribuição de energia; i.selecionar e contratar serviços de terceiros para consertos em equipamentos, mediante avaliação técnica, pesquisa mercado e análise da relação custo/benefício do trabalho; j.pesquisar e cadastrar novos materiais de manutenção para inclusão nos itens de estoque e sistema de compras; k.supervisionar o recebimento e inspeção de materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações; l.promover o controle dos equipamentos para prevenção de incêndios; m.programar, acompanhar e realizar paradas para manutenção e novas instalações elétricas, tanto em baixa tensão como nas subestações que se encontram sob sua supervisão. n.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B5.5. CHEFE DA SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL <p>DESCRÍÇÃO: responde pela Seção de Movimentação de Pessoal, coordenando todas as ações de admissão, movimentação e desligamento de servidores, bem ainda dos agentes políticos.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.promover a formalização dos atos de nomeação e exoneração dos servidores do legislativo municipal; e.supervisionar a confecção de folhas de pagamento inerentes a remuneração e demais vantagens pecuniárias; f.orientar a elaboração e determinar a remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara; g.exercer o controle das folhas de frequência, consolidando as informações para efeito de pagamento, verificando inclusive os lançamentos de justificativas de faltas e atrasos; h.orientar o fornecimento de elementos necessários à elaboração da folha de pagamento de pessoal; i.exercer o controle das despesas de convênios médicos e odontológicos promovendo a consolidação das informações e garantindo o cumprimento das exigências fiscais; j.mantener os dados dos responsáveis pelos departamentos e seções da Câmara devidamente atualizados no sítio da Câmara Municipal de Uberlândia. k.expedir certidões, declarações, atestados a requerimento dos interessados; l.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	B.5.10 - CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E ARQUIVO <p>DESCRÍÇÃO: chefia a Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo, controlando diretamente a gestão dos bens patrimoniais e frota da Câmara.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.determinar a recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; e.controlar o estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo; f.determinar a distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados a execução dos serviços da Casa; g.promover o controle físico do patrimônio da Câmara Municipal; h.efetivar o cadastramento, as transferências e as baixas patrimoniais dos bens da Câmara; i.exercer participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara; j.determinar a execução de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível; k.promover a execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; l.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B5.6.- CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS <p>DESCRÍÇÃO: responde pela Seção de Controle de Cargos e Salários, atuando em todos os procedimentos de concessão de vantagens aos servidores.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.supervisionar o acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes; e.diligenciar o fornecimento de elementos para apropriação de despesas com pessoal e a previsão do mês subsequente; f.exercer o controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública; g.participar dos processos de avaliação para fins de progressão e promoção funcional; h.acompanhar os casos de alterações de cargos, transferências de lotações, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis. i.mantener os dados do sítio da Câmara Municipal atualizados no que se refere à Lei da Transparéncia; j.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	B.5.11 - CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO, TELEFONIA E REPROGRAFIA <p>DESCRÍÇÃO: chefia a Seção de Protocolo, controlando e decidindo quanto aos serviços relativos à Seção.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.determinar a recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; e.controlar o estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo; f.determinar a distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados a execução dos serviços da Casa; g.promover o controle físico do patrimônio da Câmara Municipal; h.efetivar o cadastramento, as transferências e as baixas patrimoniais dos bens da Câmara; i.exercer participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara; j.determinar a execução de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível; k.promover a execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; l.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
B5.7.- CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DO SERVIDOR <p>DESCRÍÇÃO: responde pela Seção de Formação e Aprimoramento do Servidor, definindo a política de valorização e aprimoramento a ser adotada para o funcionalismo do Poder Legislativo.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.acompanhar e avaliar a execução dos planos e programas, elaborando metodologias de acompanhamento e avaliação; e.coordenar o processo de acompanhamento e avaliação das atividades da Câmara, com base em indicadores de desempenho organizacional; f.acompanhar e promover a execução das atividades de avaliação de desempenho, de levantamento das necessidades e de desenvolvimento de recursos humanos; g.determinar a elaboração e implementação de programas e projetos de capacitação, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Câmara; h.promover a participação de servidores em atividades de treinamento e eventos de capacitação e desenvolvimentos de recursos humanos; i.coordenação de treinamentos de servidores que forem ministrados pela Câmara; j.dispor sobre a participação de servidores em eventos de aprimoramento tais como cursos, seminários, congressos, decidindo quanto à oportunidade dessa participação; k.prestar informações aos funcionários admitidos, esclarecendo dúvidas quanto à seus direitos e deveres; l.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	B5.12- DIRETOR DE COMUNICAÇÃO <p>DESCRÍÇÃO: dirige o Departamento de Comunicação, exercendo a chefia de atividades relacionadas às seções da Câmara voltadas à comunicação interna e externa.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportunidade consecução das finalidades do setor; b.responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas seções para uso das atividades desenvolvidas; c.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu Departamento em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais Departamentos que integram a Câmara Municipal de Uberlândia; d.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento; e.supervisionar a edição do texto e imagens das matérias jornalísticas produzidas pela TV Câmara; f.responsabilizar-se pelos contatos da Câmara junto à imprensa; g.responsabilizar-se pela triagem de informações de outros órgãos públicos; h.definir a política de comunicação externa da Câmara Municipal; i.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

<p>B5.13.- CHEFE DA SEÇÃO DE JORNALISMO</p> <p>DESCRIÇÃO: chefia a Seção de Jornalismo, opinando e decidindo quanto ao material publicitário da Câmara.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.coordenar a organização e apresentação dos eventos (títulos, homenagens, debates, etc..); e.promover a conceção e determinar o envio dos respectivos convites; f.definir a agenda dos eventos especiais a serem realizados na Câmara; g.velar pelo cumprimento de datas, horário e local em que ocorrerão as atividades sob a responsabilidade do setor; h.orientation a aplicação dos estilos de recepção adequados aos diversos eventos realizados; i.supervisionar os serviços de apoio ao pessoal administrativo da casa que atuará nas solenidades; j.promover a manutenção da lista de autoridades nacionais, estaduais e municipais, devidamente atualizadas; k.coordenar a organização de todas as solenidades realizadas no recinto da Câmara, orientando os servidores, as autoridades e os convidados presentes; l.promover os meios que conduzam ao bom relacionamento do Poder Legislativo com as entidades representativas da comunidade; m.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B5.19. CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AS COMISSÕES</p> <p>DESCRIÇÃO: dirige a Seção de Apoio às Comissões Temporárias e Especiais da Câmara, assessorando-as no curso dos processos legislativos que tramitam pela Casa.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.coordenar as atividades dos servidores lotados no departamento, tomando as providências cabíveis constantes do estatuto dos servidores em caso de descumprimento das atribuições funcionais; d.coordenar os trabalhos referentes às diversas Comissões Permanentes e às Comissões Especiais, orientando o tratamento de matérias que lhe são propostas; e.promover a oferta aos membros das Comissões de subsídios que orientam a elaboração de pareceres e votos; f.determinar a prestação de informações sobre a situação dos projetos e documentos em tramitação nas comissões; g.fazer a distribuição dos pedidos de pareceres e estudos aos componentes das seção, para atendimento; h.participar das reuniões das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara, oferecendo sugestões; i.coordenar pesquisa na legislação municipal, de modo a adequar a tramitação das proposições apresentadas; j.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
<p>B5.14- CHEFE DA SEÇÃO DE CERIMONIAL</p> <p>DESCRIÇÃO: chefia o Cerimonial da Câmara, comandando as ações e atividades havidas durante eventos.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a seção; d.coordenar a organização e apresentação dos eventos (títulos, homenagens, debates, etc..); e.promover a conceção e determinar o envio dos respectivos convites; f.definir a agenda dos eventos especiais a serem realizados na Câmara; g.velar pelo cumprimento de datas, horário e local em que ocorrerão as atividades sob a responsabilidade do setor; h.orientation a aplicação dos estilos de recepção adequados aos diversos eventos realizados; i.supervisionar os serviços de apoio ao pessoal administrativo da casa que atuará nas solenidades; j.promover a manutenção da lista de autoridades nacionais, estaduais e municipais, devidamente atualizadas; k.coordenar a organização de todas as solenidades realizadas no recinto da Câmara, orientando os servidores, as autoridades e os convidados presentes; l.promover os meios que conduzam ao bom relacionamento do Poder Legislativo com as entidades representativas da comunidade; m.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>B5.20- CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS LEGISLATIVOS</p> <p>DESCRIÇÃO: dirige a Seção de Controle de Processos Legislativos, chefiando as tarefas de todos os servidores que tomam parte dos processos legislativos, para que sejam atendidas as regras legais e regimentais aplicáveis.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção; c.coordenar as atividades dos servidores lotados no departamento, tomando as providências cabíveis constantes do estatuto dos servidores em caso de descumprimento das atribuições funcionais; d.acompanhar os registros e a autuação dos processos legislativos; e.exercer o controle dos textos de leis a serem publicados, comunicando as irregularidades observadas; f.elaborar ofícios de encaminhamento de proposições, projetos de lei, resoluções e demais atos devidamente aprovados, aos setores competentes; g.controlar os prazos de tramitação dos processos legislativos, comunicando aos Vereadores para as providências que forem cabíveis; h.define a natureza das proposições, no ato de apresentação, para fins de numeração e registro; i.atender os Assessores Parlamentares, oferecendo os subsídios que forem solicitados pelos respectivos Gabinetes; j.proceder ao controle de prazos de projetos enviados à sanção do Prefeito, bem como em relação ao recebimento de vetos, bem como fiscalizar o encaminhamento de todo o processo; k.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
<p>B5.15- DIRETOR DA “TV LEGISLATIVA”</p> <p>DESCRIÇÃO: dirige a “TV Legislativa”, órgão oficial de informação da Câmara, criado para dar atendimento ao princípio da publicidade.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.Definir a programação da TV Câmara, de maneira a atender as determinações regimentais e legais aplicáveis ao seu funcionamento; b.propor a celebração de acordos, convênios e outros ajustes perante a órgãos externos, que se mostrarem adequados ao aprimoramento da programação apresentada pela TV Câmara; c.responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; d.zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos da TV Câmara; e.informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento; f.decidir sobre o material veiculado, inclusive textos e imagens de abertura do programa oficial da Câmara e transmissões da TV Câmara; g.coordenar e dirigir os trabalhos do pessoal técnico envolvido na gravação, transmissão e veiculação das sessões da Câmara; h.fiscalizar o material exibido pelas emissoras contratadas, propondo à Presidência as medidas que forem necessárias em caso de descumprimento das finalidades visadas pela exibição; i.conferir a edição final das gravações que serão levadas ao ar, ordenando os cortes que, a seu juízo, forem recomendáveis para a melhoria do material apresentado ao público; j.execute outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional. 	<p>C - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA</p> <p>· TEM A MESMA CORRESPÔNDENCIA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES COM OS CARGOS EM COMISSÃO, SENDO QUE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS SÃO ASSUMIDAS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS QUE PODEM OPTAR PELO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO OU O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO ACRESCIDO DE 40% DE GRATIFICAÇÃO</p> <p>· NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR N° 346/2004 “As funções gratificadas são exclusivamente para atribuições de chefia, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal optar em nomeação para o respectivo cargo em comissão ou designação para a função gratificada”.</p> <p>Art. 7º - O Anexo VII – organograma da Câmara Municipal é o constante desta Lei Complementar.</p> <p>Art. 8º – Fica autorizada a republicação na íntegra da Lei Complementar nº 346/2004 com todas s alterações vigentes.</p> <p>Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>RONALDO CÉSAR VILELA TANNUS Presidente</p> <p>Autoria do Projeto: Mesa Diretora</p> <pre> graph TD MD[Mesa Diretora] --> Plenario[Plenário] MD --> Presidencia[Presidência] MD --> Coligido[Colégio de Líderes] MD --> Gabinete[Gabinete do Ordenador de Despesa] Presidencia --> GabinetePresidencia[Gabinete da Presidência] GabinetePresidencia --> Procuratoria[Procuradoria Jurídica] GabinetePresidencia --> Admin[Departamento Adjunto da Procuradoria] GabinetePresidencia --> Inf[Departamento de Informática] GabinetePresidencia --> RH[Departamento de Recursos Humanos] GabinetePresidencia --> Admin[Departamento de Administração] GabinetePresidencia --> Comunicacao[Departamento de Comunicação] GabinetePresidencia --> TV[TV Legislativa] GabinetePresidencia --> Legislativo[Departamento Técnico Legislativo] GabinetePresidencia --> Escola[Escola Legislativa] GabinetePresidencia --> Controle[Controle Interno] GabinetePresidencia --> Licitacao[Departamento de Licitações e Compras] GabinetePresidencia --> Financa[Departamento de Finanças] GabinetePresidencia --> Contabilidade[Departamento de Contabilidade e Orçamento] GabinetePresidencia --> Recursos[Departamento de Recursos] GabinetePresidencia --> Coordenacao[Coordenação] Coordenacao --> Sistemas[Sistemas de Informação] Coordenacao --> Documentos[Documentos e Arquivos] Coordenacao --> Processos[Processos Administrativos] Coordenacao --> Comunicacao[Comunicação e Relações Institucionais] Coordenacao --> Legislativo[Legislativo e Atividades Parlamentares] Coordenacao --> Escola[Escola Legislativa] Coordenacao --> Contabilidade[Contabilidade e Orçamento] Coordenacao --> Financa[Finanças] Coordenacao --> Recursos[Recursos Humanos] Coordenacao --> Gabinete[Gabinete da Presidência] Coordenacao --> Plenario[Plenário] Coordenacao --> Presidencia[Presidência] Coordenacao --> Coligido[Colégio de Líderes] Coordenacao --> Gabinete[Gabinete do Ordenador de Despesa] </pre>